

PREGÃO ELETRÔNICO

Instituto de Tecnologia em Fármacos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022
(Processo Administrativo n.º 25387.000051/2022-99)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, por meio da sua Divisão Comercial, sediado na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepagua – Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/01/2023**

Horário: **10:00hs.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Valor total estimado do Pregão: R\$R\$ 416.960,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta reais)

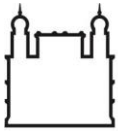
1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças de parte do sistema de combate a incêndio (sistema de bombas, conexões de entrada e saída em tubulações e válvulas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254446



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Fonte: 6151



Programa de Trabalho: 10.571.5020.7674.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: A1FAR

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

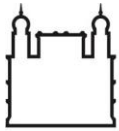
4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

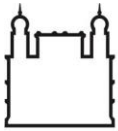
4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo



de dissolução ou liquidação;

- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;



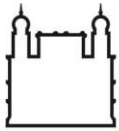
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 *Valor unitário e total do item;*
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

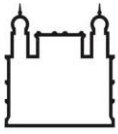
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

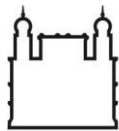
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

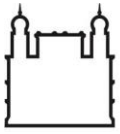
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 06 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

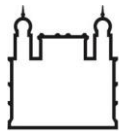
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

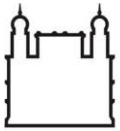
8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **06 (seis) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

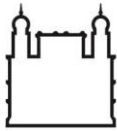
8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo



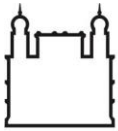
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));



- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **06 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.



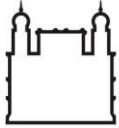
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

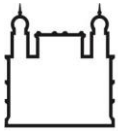
9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor ofertado pelo licitante.



9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, ou seja, manutenção corretiva das motor bombas (conforme relacionadas no subitem 1.1), que representa até 50% (cinquenta por cento) do total de serviços a serem contratados neste escopo, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.1.2 Os atestados ou declarações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

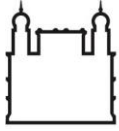
9.11.1.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado por prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05 de 2017;

9.11.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.11.1.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações apresentadas, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

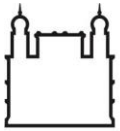
9.11.2. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante na entidade reconhecida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região a que estiver vinculada, que habilite a Contratada para estes ramos de atividade, em plena validade, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico, com formação na área de Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica Modalidade Eletrotécnica ou Engenheiro Mecânico, conforme Artigo 8º e Artigo 12º combinado com o Artigo 1º, todos da mesa Resolução Nº 218, de 29/06/1973 do CONFEA.

9.11.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior



relevância técnica e valor significativo da contratação, no limite de até 50% a saber:

- 9.11.3.1. Para o profissional de Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica Modalidade Eletrotécnica ou Engenheiro Mecânico, serviço de manutenção corretiva.
- 9.11.3.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.11.3.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.11.4. Registro da empresa licitante no CBMERJ - Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, mediante declaração/ certidão, em plena validade, nos termos do Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP).
- 9.11.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 9.11.6. Apresentar o atestado de visita ou declaração de dispensa de vista técnica. O atestado de vistoria que trata o item 7.1 do termo de referência, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme anexo VI do termo de referência (anexo I deste Edital).
- 9.11.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

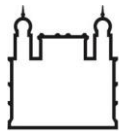
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

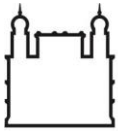
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

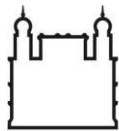
15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

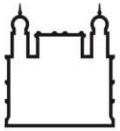
18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

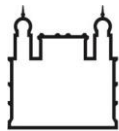
20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoservicos@far.fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Comandante Guarany, 447 Curicica, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, Divisão Comercial.

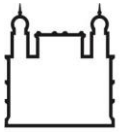
21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Comandante Guarany, 447, Curicica, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

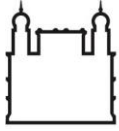
22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Proposta Pró-Forma;

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

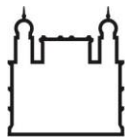


22.12.5 ANEXO V-A – Termo de Vistoria;

22.12.6 ANEXO V-B – Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

....., de de 2022.

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria MTE nº 3.214/78 - NR 12, Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações correlatas e, ainda, as previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, se constituindo como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças de parte do sistema de combate a incêndio (sistema de bombas, conexões de entrada e saída em tubulações e válvulas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CATSERV	Unidade de Medida	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Motor Bomba Elétrica Jockey – 20CV TAG- 30039	2763	UN	1		
2	Motor PRINCIPAL- Bomba Elétrica – 250CV TAG- 551/1297	2763	UN	1		
3	Motor bomba a Diesel – 290CV TAG- 708673	432107	UN	1		
TOTAL						

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, conforme instrumento contratual.

1.5.1. Considera-se “data de assinatura do contrato”, a data da assinatura da Contratante, – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informação – SEI (Portaria da Presidência da FioCruz nº 744/2018- PR).

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO



A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. A necessidade de contratação, fundamenta-se na exigência de manter regular e atualizado o plano de emergência da edificação, onde se preconiza o plano de ação as respostas emergenciais que surgirem e ainda as intercorrências que possam colocar em risco a rotina de trabalho e a vida dos colaboradores do Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM/Farmanguinhos.

2.1.1. Para tal, o sistema de acionamento de bombas do sistema de incêndio deve estar em perfeito e completo funcionamento por pressão de bombas que alimentam os hidrantes disponibilizados na planta permitindo a ação dos Bombeiros Civis em caso de sinistro e garantindo a proteção à vida de todo corporativo da unidade.

2.2. Da motivação da contratação:

2.2.1. O Instituto de Tecnologia em Fármacos/Farmanguinhos é uma organização pública de administração indireta. Unidade Técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, vinculada ao Ministério da Saúde. Sua missão é atuar com responsabilidade socioambiental na promoção da saúde pública por meio da produção de medicamentos, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, geração e difusão de conhecimento.

2.2.2. Originado no âmbito da política do governo brasileiro, Farmanguinhos exerce papel de destaque na pesquisa e desenvolvimento de medicamentos essenciais. É o maior laboratório farmacêutico oficial vinculado ao Ministério da Saúde. Produz medicamentos para atender aos programas estratégicos do governo federal, que são distribuídos à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), além de atender também às demandas dos programas de assistência básica provenientes dos estados e municípios.

2.2.3. Desta forma, para cumprir a missão institucional de forma segura e eficaz, se faz necessário a contratação de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos presentes no sistema da casa de bombas de incêndio da unidade, visando a manutenção e adequação do mesmo, para que se mantenha em perfeito funcionamento e operação.

2.3. Dos Benefícios Diretos e Indiretos:

2.3.1. Benefícios diretos - Obter segurança eficiente na manutenção da operação do sistema de incêndio em cumprimento à legislação em vigor.

2.3.2. Benefícios indiretos – Prevenção de aplicação de penalidades previstas pelos órgãos, de segurança e garantir a integridade da segurança da unidade e seus colaboradores.

2.4. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.4.1. Perfeito funcionamento, estado de uso, certificados e qualificação dos equipamentos supramencionados.

2.4.2. Evitar o colapso da rede numa atuação de emergência com fogo, impedindo a atuação do corpo interno de Bombeiros Civis e dos Bombeiros Militares em caso de acionamento externo, por ineficiência dos equipamentos acessórios ao combate.

2.4.3. Economicidade, com a garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de sua vida útil, reduzindo o risco de falha ou defeito e necessidade de substituição de peças e componentes, contribuindo para o alcance dos resultados dessas atividades.

2.5. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

2.5.1. Salientamos que o objeto deste Termo de Referência será realizado em prazo certo e determinado, portanto encontra-se no PPA (Plano Plurianual), amparado pelo PA (Plano anual da Unidade).

2.5.2. Os serviços relacionados nesse Termo de Referência foram estabelecidos considerando o histórico de utilização dos serviços em questão, devendo ser executados nos prazos e condições descritas neste documento.

2.6. Margem de Preferência: Consultamos o link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-informacao/legislacao/legislacao-por-tema-1> e não identificamos a existência de legislação aplicável relativa à margem de preferência para os produtos aqui solicitados.

2.7. Legislação Especial: Quanto à submissão do serviço almejado a legislações especiais, informamos que as mesmas já constam da apresentação deste Termo de Referência.

2.8. Do Decreto nº 8.540, de 09/10/2015: A contratação almejada não se encontra disposta no rol de serviços constantes do anexo único do Decreto nº 8.540/2015.

2.9. Da Participação de Consórcios: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, uma vez que se trata de serviço comum de manutenção de equipamentos, não configurando a complexidade requerida para a formação de consórcios com vistas a total execução do contrato.

2.10. Da Participação de Cooperativas: É vedada a participação de cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral.

2.11. Normas e Recomendações

Efetuar todas as manutenções conforme a especificação do fabricante e das normas técnicas Nacionais ABNT e Internacionais vigentes, adotadas pela Contratante, obedecendo, contudo, não se restringindo, àquelas evidenciadas a seguir:

- ABNT NBR 17240/2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio);
- ABNT NBR 9077/2001 (Saídas de emergência em edificações);
- ABNT NBR 10897/2020 (Proteção por chuveiros automáticos);
- ABNT NBR 10898/2019 (Iluminação de emergência);
- ABNT NBR 11742/2018 (Porta corta fogo para saídas de emergência);
- ABNT NBR 12615/2020 (Sistema de combate a incêndio por espuma);
- ABNT NBR 13714/2000 (Instalação hidráulica contra incêndio, sob comando por hidrantes e mangotinho);
- NR-23, aprovada pela Portaria Mtb nº 3214/78, do Ministério do Trabalho;
- Decreto Estadual nº 42 de 2018, CBMERJ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças de todo o sistema de combate a incêndio da casa de máquinas situado no prédio 50.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como segurança, certificados de acordo com as normas ABNT NBR descritos no subitem 2.9 deste Termo de Referência.

5.1.3. Importante destacar que o requisito segurança é essencial, considerando que algumas atividades inerentes aos serviços de manutenção oferecem riscos de acidentes, então a fim de evitar eventuais acidentes na prestação dos serviços e, por consequência, não cause danos aos operadores dos equipamentos, às instalações deste Instituto, bem como aos demais colaboradores, torna-se imprescindível o atendimento aos requisitos de Segurança destacados no item 27 e seus subitens.

5.1.4. Da duração inicial do contrato, o prazo de vigência será por 12 (meses) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, com anuência das partes, conforme termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Os demais requisitos da contratação encontram-se dispostos neste Termo de Referência em itens diversos.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se ao licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por pessoa designada para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail smsseguranca@far.fiocruz.br ou através do telefone (21) 3348-5201, sendo sua realização comprovada por emissão de atestado de visita.

7.1.1. A vista ao local da prestação dos serviços é importante devido a necessidade de verificação das condições dos equipamentos por técnico especializado para a determinação do correto custo de contratação de manutenção preventiva e corretiva adequadas, uma vez que alguns equipamentos se encontram fora de uso. Assim sendo, recomenda realizar a vistoria para checar eventuais necessidades de reparo pelo tempo de guarda sem utilização, e embasará o licitante quanto ao conhecimento da complexidade do serviço que está sendo solicitado e em virtude da dimensão do contrato, com o objetivo de auxiliar a elaboração da proposta por parte dos licitantes, propiciando o conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

7.1.2. O endereço do local de prestação dos serviços é:

Instituto de Tecnologia em Fármacos/Farmanguinhos-Fiocruz
Campus CTM – Complexo Tecnológico de Medicamentos
Av. Comandante Guaranys, 447 – Curicica – Jacarepaguá

7.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.1.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.5. Após a vistoria será entregue um Atestado de Visita assinado pela pessoa designada para o acompanhamento da visita e pela empresa visitante, informando que a empresa interessada tomou conhecimento de todas as informações e condições do objeto da licitação.

7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

7.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, devendo utilizar o modelo sugerido no Anexo VI - Declaração de Dispensa de Visita.

7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

8.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e paradas não programadas no sistema, equipamentos ou materiais, permitindo o funcionamento perfeito e contínuo do sistema. Ela consistirá em ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reorganização interna e externa de componentes, entre outros.

8.1.1. A manutenção preventiva será através de Chamado Técnico obedecendo a periodicidade do Plano de Manutenção descritas nas tabelas 2, 3, e 4 deste Termo de Referência.

8.1.1.1. A manutenção preventiva deverá ser previamente agendada entre a Contratada e a Contratante através do e-mail smsseguranca@far.fiocruz.br.

8.1.2. A manutenção preventiva será realizada nos equipamentos em operação descritos no item 1 e a seguir:

8.1.2.1. Motor Bomba Elétrica Jockey – 20CV TAG- 30039

8.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá em tempo certo e em caráter preventivo realizar a manutenção preventiva desacoplando do conjunto motor bomba.

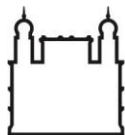
8.1.2.1.2. A CONTRATADA ainda de forma pontual, realizará a manutenção corretiva de forma independente quando solicitado pelo contratante, ao final das manutenções, tanto preventiva quanto corretiva, realizará o acoplamento e os testes com o conjugado motor bomba acoplado.

8.1.2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar o desligamento das conexões elétricas, avaliar a integridade dos cabos e caso necessário substituí-los.

8.1.2.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a desmontagem das tampas traseiras e dianteiras, substituir os rolamentos dianteiros e traseiros, SE NECESSÁRIO, e após aprovação da área técnica responsável, evidenciando a substituição com a entrega dos rolamentos antigos. Caso sejam necessários serviços de usinagem na tampa ou eixo do motor, deverá ser manifestado a CONTRATANTE para tomadas de decisões, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.1.2.1.5. Realizar a medição da resistência de isolamento do estator do motor registrando os valores ôhmicos e realizar o rejuvenescimento. Caso seja necessário o rebobinamento do estator, deverá ser manifestado em laudo antecipadamente a CONTRATANTE para tomadas de decisões.

8.1.2.1.6. A CONTRATADA deverá realizar inspeção nos elementos internos realizar medições, manifestar a necessidade de intervenções ou substituições



dos itens a CONTRATANTE para tomadas de decisões e possíveis aprovações, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.1.2.1.7. Abaixo segue lista dos itens internos e externos como premissas mínimas a realizar na **Motor Bomba Elétrica Jockey – 20CV TAG- 30039**:

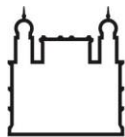
TABELA 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BOMBA ELÉTRICA JOCKEY (20CV TAG- 30039) E QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO							
ITEM	PLANOS (M = MENSAL / T = TRIMESTRAL / S = SEMESTRAL / A = ANUAL)	M	T	S	A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO PAINEL DE COMANDO E FORÇA	X					
2	INSPEÇÃO PREVENTIVA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE PRESSÃO DA BOMBAS (PRESSOSTATOS E MANÔMETROS)	X					
3	VERIFICAR ESTADO GERAL E CONDIÇÕES DE ACESSO DA CASA DE MÁQUINAS	X					
4	VERIFICAR E ELIMINAR ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS	X					
5	VERIFICAR E ELIMINAR SUEIRA E ODORES DESAGRADÁVEIS	X					
6	VERIFICAR E DESOBSTRUIR SISTEMA DE DRENAGEM	X					
7	VERIFICAR E LIMPAR TODOS OS COMPONENTES QUADRO ELÉTRICO		X				
8	VERIFICAR E CORRIGIR FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE COMANDO ELÉTRICO	X					
9	ELÉTRICO	X					
10	VERIFICAR ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES E PROTEÇÃO	X					
11	VERIFICAR SUPERAQUECIMENTO E ATERRAMENTO DO QUADRO ELÉTRICO E REALIZAR REAPERTO DOS TERMINAIS		X				
12	VERIFICAR E ELIMINAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	X					
13	REALIZAR REAPERTO GERAL DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (BLINDADO)	X					
14	CONJUNTO	X					
15	VERIFICAR E AJUSTAR GAXETAS E SELO MECÂNICO	X					
16	VERIFICAR SUPERAQUECIMENTO DO CONJUNTO	X					
17	VERIFICAR E PURGAR O AR DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E VERIFICAR FLUXO	X					
18	MEDIR E REGISTRAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO. (RS)/(ST)/(RT). [V]	X					
19	MEDIR E REGISTRAR CORRENTE DO MOTOR. (R)/(S)/(T). [A]	X					
20	VERIFICAR A INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PROTETORES		X				
21	VERIFICAR ALINHAMENTO DO CONJUNTO E ACOPLAMENTOS		X				
22	VERIFICAR E CORRIGIR VIBRAÇÃO NAS TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS		X				
23	VERIFICAR E CORRIGIR VAZAMENTOS NAS JUNTAS E CONEXÕES		X				
24	VERIFICAR E ELIMINAR DANOS NOS REVESTIMENTOS ISOLANTES INTERNOS			X			
25	VERIFICAR FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE COMANDO		X				
26	VERIFICAR E MANOBRAR TODOS OS REGISTROS HIDRÁULICOS			X			
27	VERIFICAÇÃO DE EVENTUAIS VAZAMENTOS NA TUBULAÇÃO HIDRÁULICA			X			
28	VERIFICAR O ESTADO DE CONSERV. DO ISOL. TERMO-ACÚSTICO			X			
29	VERIFICAR DANOS NOS REVESTIMENTOS ISOLANTES DA TUBULAÇÃO HID				X		
30	VERIFICAR ESTADO DA PINTURA E ELIMINAR CORROSÃO				X		
31	VERIFICAR EIXOS, ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, CHAVETAS E GAXETAS				X		
32	VERIFICAR JUNTAS DOS FLANGES, SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO			X			
33	VERIFICAR ESTANQUEIDADE DAS VÁVULAS DE RETENÇÃO E BLOQUEIO			X			
34							

Nota: A CONTRATADA deverá primeiramente realizar as inspeções preventivas, para posteriormente, realizar a manutenção preventiva.

8.1.2.2. Motor PRINCIPAL- Bomba Elétrica – 250CV TAG- 551/1297

8.1.2.2.1. A CONTRATADA deverá de forma antecipada, realizar o desacoplamento do conjunto motor-bomba e tratar sua respectiva manutenção preventiva de forma independente e posteriormente as manutenções corretivas realizar o acoplamento e aplicar os testes com o conjugado motor-bomba acoplado.

8.1.2.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o desligamento das conexões elétricas, avaliar a integridade dos cabos e caso necessário substituí-los.



8.1.2.2.3. Realizar a desmontagem do tampas traseiras e dianteiras, substituir os rolamentos dianteiros e traseiros, evidenciando a substituição com a entrega dos rolamentos antigos. Caso sejam necessários serviços de usinagem na tampa ou eixo do motor, deverá ser manifestado a CONTRATANTE para tomadas de decisões, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.1.2.2.4. Realizar a medição da resistência de isolamento do estator do motor registrando os valores ôhmicos e realizar o rejuvenescimento. Caso seja necessário o rebobinamento do estator, deverá ser manifestado o laudo antecipadamente a CONTRATANTE para tomadas de decisões, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

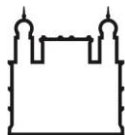
8.1.2.2.5. A CONTRATADA deverá realizar uma inspeção nos elementos internos realizar medições, manifestar a necessidades de intervenções ou substituições dos itens a CONTRATANTE para tomadas de decisões e possíveis aprovações, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.1.2.2.6. Abaixo segue lista dos itens internos e externos como premissas mínimas a realizar na Motor PRINCIPAL- Bomba Elétrica – 250CV TAG-551/1297:

TABELA 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA – BOMBA ELÉTRICA 250CV TGA - 551/1297 E QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO							
ITEM	PLANOS (M = MENSAL / T = TRIMESTRAL / S = SEMESTRAL / A = ANUAL)	M	T	S	A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO PAINEL DE COMANDO E FORÇA	X					
2	INSPEÇÃO PREVENTIVA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE PRESSÃO DA BOMBAS (PRESSOSTATOS E MANÔMETROS)	X					
3	VERIFICAR INTEGRIDADE DOS CABOS ELÉTRICO QUANTO A CARBONIZAÇÃO		X				
4	VERIFICAR TERMINAIS QUANTO A CARBONIZAÇÃO		X				
5	FUNCIONAMENTO		X				
6	VERIFICAR CONTATORA AUXILIARES QUANTO FUNCIONAMENTO		X				
7	VERIFICAR EIXOS, ROLAMENTOS, ENGRENAGES, CHAVETAS E GAZETAS		X				
8	VERIFICAR O ESTADO DE CARÇAÇA, QUANTO A PINTURA E CORROSÃO		X				
9	VERIFICAR JUNTAS DOS FLANGES, SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO		X				
10	APLIQUE		X				
11	VERIFICAR O ESTADO BASE, REPARAR SE NECESSÁRIO		X				
12	VERIFICAR O ALINHAMENTO DA BOMBA COM O MOTOR		X				
13	VERIFICAR ESTANQUEIDADE DAS VÁLVULAS DE RETNÇÃO E BLOQUEIO		X				
14	LIMPEZA DOS FILTROS DE SUÇÃO DAS BOMBAS, SE NECESSÁRIO		X				
15	VERIFICAR E LIMPAR TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICO		X				
16	VERIFICAR E CORRIGIR FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DO PAINÉL DE COMANDO		X				
17	VERIFICAR E CORRIGIR FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DO PAINÉL DE FORÇA		X				
18	VERIFICAR ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES.		X				
19	VERIFICAR ATUAÇÃO DA PROTEÇÃO O RELE TÉRMICO			X			
20	VERIFICAR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR QUANTO A CARBONIZAÇÃO			X			
21	MEDIR E REGISTRAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO PAINEL DE COMANDO		X				
22	MEDIR E REGISTRAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO PAINEL FORÇA		X				
23	MEDIR E REGISTRAR CORRENTE DO MOTOR		X				
24	MEDIR TENSÃO DA BATERIA COM CARREEGADOR DE BATERIA		X				
25	MEDIR TENSÃO DA BATERIA COM O MOTOR LIGADO		X				
26	TESTE DO SISTEMA EM MANUAL		X				
27	TESTE DO SISTEMA EM AUTOMÁTICO		X				
28	TESTE NO CARREGADOR DE BATERIAS	X					

Nota: A CONTRATADA deverá primeiramente realizar as inspeções preventivas, para posteriormente, realizar a manutenção preventiva.

8.1.2.3. Motor bomba a Diesel – 290CV TAG- 708673



8.1.2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar inspeções nos dispositivos externos ao motor e realizar manutenções preventivas ou corretivas dos itens e manifestar a CONTRATANTE para tomadas de decisões e possíveis aprovações, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.1.2.3.2. Abaixo segue um quadro dos itens externos ao motor como premissas mínimas a realizar:

TABELA 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MOTOR BOMBA A DIESEL 290CV TAG 708673							
ITENS	PLANOS (M = MENSAL / T = TRIMESTRAL / S = SEMESTRAL / A = ANUAL)	M	T	S	A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL"	X					
2	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO PAINEL RETIFICADOR DAS BATERIAS	X					
3	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MOTOR BOMBA A DIESEL	X					
4	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE BATERIAS DE 150 AMPERES	X					
5	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (TUBULAÇÕES E VÁLVULAS DE BLOQUEIO, RETENÇÕES E GOVERNO)	X					
6	INSPEÇÃO PREVENTIVA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE PRESSÃO DA BOMBAS (PRESSOSTATOS E MANÔMETROS)	X					
7	SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA NO RADIADOR COM ADITIVOS		X				
8	SUBSTITUIÇÃO		X				
9	LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DO PRÉ FILTRO DO ÓLEO DIESEL	X					
10	VERIFICAR OU SUBSTITUIR MANGUEIRAS RESSECADAS		X				
11	REALIZAR A LIMPEZA DAS ALETAS DO RADIADOR	X					
12	REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO	X					
13	VERIFICAR ESTADO GERAL DO TANQUE DO OLEO DIESEL	X					
14	VERIFICAR ESTADO GERAL DA TUBULÇÃO DE ESCAPE	X					
15	CONFERIR A AUSÊNCIA DE VIBRAÇÕES, RUÍDOS E VAZAMENTOS		X				
16	VERIFICAR ESTADO DOS ROLAMENTOS DO ALTERNADOR	X					
17	VERIFICAR ESTADO DO ACOPLAMENTO DO GERADOR/MOTOR	X					
18	VERIFICAR TERMINAIS DO MOTOR DE ARRANQUE/ALTERNADOR E BATERIAIS	X					
19	LIMPAR TERMINAIS DE BATERIAIS	X					
20	VERIFICAR NÍVEL DE TENSÃO DAS BATERIAIS	X					
21	VERIFICAR APERTO DOS CABOS DE CARGA NO ALTERNADOR	X					
22	VOLTIMETRO)	X					
23	VERIFICAR CABOS DO MOTOR DE PARTIDA	X					
24	TESTAR LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA	X					
25	VERIFICAR ESTADO DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA LIMPEZA E REAPERTO	X					
26	VERIFICAR RESISTÊNCIA DE PRÉ AQUECIMENTO DO MOTOR	X					
27	VERIFICAR INDICADOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	X					
28	VERIFICAR INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO	X					
29	VERIFICAR INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	X					
30	PRINCIPAL DE ÁGUA	X					
31	TESTAR TRANSFERÊNCIA DO MODO AUTOMÁTICO PARA MANUAL	X					

Nota: A CONTRATADA deverá primeiramente realizar as inspeções preventivas, para posteriormente, realizar a manutenção preventiva.

8.1.2.3.3. O rol contido na tabela 1 (Descrição dos equipamentos para apresentação do valor total da manutenção preventiva para os serviços solicitados nas tabelas 2, 3 e 4, no anexo III deste TR.) prevê quantidades mínimas de equipamentos que deverão ser disponibilizados pela Contratada.

8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.2.1. Entende-se por manutenção corretiva os serviços prestados para a correção de problemas que impossibilitem o funcionamento dos equipamentos, de modo que os mesmos promovam seu perfeito desempenho operacional.

8.2.2. A manutenção corretiva contempla substituição ou reparo das peças de cada equipamento e o serviço que será realizado em cada um deles. As peças e os serviços corretivos serão utilizados apenas quando solicitado pela Contratante ou quando indicado pela CONTRATADA, desde que autorizado, formalmente, pela Contratante.

8.2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar inspeção nos elementos internos realizar medições, manifestar a necessidades de intervenções ou substituições de peças para tomadas de decisões e possíveis aprovações, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.2.3. Na manutenção corretiva, cada chamado técnico deverá ser realizado através de Ordem de Manutenção (**OM**) emitida pela contratante para medição de **Homem Hora (HH)** para contabilizar os serviços executados, conforme descrito no Anexo V. **Todo Chamado Técnico** será considerado serviço efetivamente executado, com o encerramento da Ordem de Manutenção, devidamente preenchida e assinada, comprovando a execução do serviço realizado pela **CONTRATADA**, que será acompanhado pela equipe de Fiscalização para a validação e aprovação da Ordem de Manutenção.

8.2.4. A CONTRATADA, antes de iniciar os serviços, relacionará as peças e/ou os equipamentos a serem substituídos, fornecendo descrição sumária da necessidade de substituição dos mesmos, além de apresentá-los previamente para avaliação e aprovação da Fiscalização, que poderá recusar qualquer necessidade apontada, caso considerado inadequado.

8.2.4.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização do contrato de Farmanguinhos e entregues através de nota fiscal (DANFE) apropriado para este fim.

8.2.5. Embora as quantidades da tabela 5 (Listagem de peças para manutenção corretiva) estejam estimadas, para 12 (doze) meses, obriga-se a CONTRATADA a manter os serviços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos, devendo providenciar e disponibilizar os insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.2.6. Tendo em vista que o referido rol é estimativo, caso seja necessário a utilização de alguma peça que não esteja contemplada para os equipamentos listados na tabela 1 do subitem 1.1, a Contratada deverá apresentar orçamento baseado na tabela 5 de preços de peças (Anexo IV) do fabricante ou representante. Caso o fabricante não comercialize as peças e não exista representante do mesmo, a Contratada deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores do material em questão para aprovação pela Contratante;

8.2.7. A tabela 5 (Anexo IV) contemplam as peças que poderão ser realizados na manutenção corretiva.

8.2.8. As quantidades de peças estipulados neste TR (Tabela 5) refere-se às quantidades estimadas a serem utilizadas. Caso seja necessário consumo/utilização de quantidades para mais, será necessário informar para os fiscais do contrato, com prévia autorização dos mesmos para realização dos serviços (Peças/serviços).

8.2.9. Caso ao executar a manutenção preventiva, a equipe da Contratada constata a necessidade de manutenção corretiva do equipamento, a mesma deverá descrever no relatório ou ordem de serviço o problema apresentado e a manutenção corretiva necessária, para que a Contratante autorize a devida manutenção corretiva.

8.2.10. As peças de reposição serão fornecidas pela Contratada com base na Tabela 5 de Peças, após a autorização da equipe de fiscalização de Farmanguinhos, a qual reserva-se o direito de adquirir as peças, diretamente no mercado, caso seja conveniente financeiramente, e independente disso, o serviço e a respectiva garantia ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

8.2.10.1. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, a empresa deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica desta substituição, sendo que este procedimento deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização do contrato. Caso as peças estejam listadas no rol deste Termo de Referência, a Contratada deverá fornecê-los e repará-los pelo valor cotado.

8.2.11. Caso a peça ou componente/consumível para o serviço seja comprovadamente um item importado de custo elevado para ser mantido em estoque, a Contratada deverá fornecer a peça no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos com a devida autorização da Contratante.

8.2.12. Caso seja necessário a aquisição de peças/equipamentos, as documentações pertinentes (Certificações, DANFE) deverão ser aprovadas pela Divisão de Segurança do Trabalho (CSTGA) e uma cópia entregue à Fiscalização do Contrato para arquivamento e acompanhamento.

8.2.13. A manutenção corretiva dependerá do diagnóstico do problema descrito pelo técnico e terá que ser atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e o responsável técnico da área, indicando concordância.

8.2.13.1. A manutenção corretiva deverá ter uma garantia de 12 (doze) meses, contados da data da intervenção técnica com entrega do relatório comprobatório da visita do técnico, atestando que o equipamento vistoriado se encontra em condições normais de operação (em situações em que o equipamento volte a apresentar o mesmo defeito).

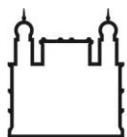


TABELA 5 – LISTAGEM DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Válvula gaveta 10" FF classe 125 flangeada haste ascendente	03	PÇ		
2	Válvulas de retenção dupla portinhola FF – Instalação entre flanges ANSI16.5 Classe 125.	02	PÇ		
3	Válvula borboleta tipo wafer 10" FF c/ redutor manual 30:1 – Instalação entre flanges ANSI 16.5 classe 150	02	PÇ		
4	Tubo 2" x 6000m aço carbono / galvanizado	12	M		
5	Válvula gaveta 2" bronze classe 150 soldável	02	PÇ		
6	Válvula de retenção 2". dupla portinhola FF – Instalação entre flanges ANSI16.5 Classe 125.	01	PÇ		
7	Redução aço carbono 2" x 1" soldável	01	PÇ		
8	Flange 1"	01	PÇ		
9	Flange 2"	02	PÇ		
10	Curva 90° aço carbono 2" soldável	05	PÇ		
11	Tê aço carbono 2" soldável	01	PÇ		
12	Tê de redução aço carbono 2" x 1" soldável	01	PÇ		
13	Redução aço carbono 1" x 1/2" soldável	01	PÇ		
14	Parafuso estojo cadmiado 5/8" x 150mm	04	PÇ		
15	Parafuso estojo cadmiado 1/2" x 80mm	04	PÇ		
16	Parafuso estojo cadmiado 3/4" x 280mm	24	PÇ		
17	Parafuso estojo cadmiado 3/4" x 110mm	72	PÇ		
18	Parafuso estojo cadmiado 5/8" x 110mm	16	PÇ		
19	Arruela lisa 5/8"	40	PÇ		
20	Arruela lisa 1/2"	08	PÇ		
21	Arruela lisa 3/4"	192	PÇ		
TOTAL					

8.3. Tanque de combustível “Óleo Diesel” – Inspeção preventiva

8.3.1. A CONTRATADA deverá realizar, primeiramente, a inspeção preventiva antes de realizar a manutenção preventiva, nos instrumentos de controle de nível válvulas de segurança (Conforme descrito na tabela 4 deste TR e no anexo III), avaliar a possibilidade de aproveitamento e aferições, caso necessário a substituição manifestar a CONTRATANTE para tomadas de decisões, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.3.2. A CONTRATADA deverá abrir o tanque através de sua tampa de visita, recolher o combustível remanescente, destinar, realizar inspeção preventiva em todo o seu volume, avaliar a integridade e posteriormente proceder com a limpeza.

8.3.3. A CONTRATADA deverá realizar testes de Inter travamento entre o instrumento de controle de nível e a Motor-bomba a Diesel.

8.4. Painel de comando e Força das bombas Jockey e Elétrica TAG- NFP20 – Inspeção preventiva

8.4.1. A CONTRATADA deverá realizar, primeiramente, a inspeção preventiva antes de realizar a manutenção preventiva, (Conforme descritos nas tabelas 2 e 3 deste TR e no anexo III), em todos os dispositivos de acionamentos e controles, proteções e interligações como disjuntores, fusíveis, chaves magnéticas 3TF55 e 3TF50 (contatos móveis e fixos), auto transformador compensador, bornes de ligações de comando e força, cabos de comando e força, infraestrutura interna e externa de encaminhamento e suportaçao entre o painel e suas respectivas cargas (motores), estabelecer um plano de ação e manifestar a CONTRATANTE, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE para tomadas de decisões.

8.4.2. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento dos diagramas de comando e força, sendo eles “ASBUILT” ou não.

8.4.3. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento de todos os instrumentos externos ao quadro de comando e força, avaliar aferições e caso necessário a substituição estabelecer um plano de ação e manifestar a CONTRATANTE para tomadas de decisões, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.5. Painel do retificador das baterias

8.5.1. A CONTRATADA deverá realizar, primeiramente, a inspeção preventiva (Conforme descrito na tabela 4 deste TR e no anexo III) antes de realizar a manutenção preventiva, em todos os dispositivos de proteções e interligações, infraestrutura interna e externa de encaminhamento e suportação entre o painel e suas respectivas cargas (baterias), estabelecer um plano de ação e manifestar a CONTRATANTE para tomadas de decisões, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.5.2. A CONTRATADA deverá realizar inspeção preventiva em todos os instrumentos inerentes aos equipamentos como amperímetro, voltímetro, sinaleiras a led do anunciador de alarme, estabelecer um plano de ação e manifestar a CONTRATANTE para tomadas de decisões, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.6. Painel de instrumentos da Motor bomba à Diesel– Inspeção preventiva.

8.6.1. A CONTRATADA deverá realizar, primeiramente, a inspeção preventiva (Conforme descrito na tabela 4 deste TR e no anexo III) antes de realizar a manutenção preventiva, em todos os instrumentos de proteção e indicação inerentes aos equipamentos como sensor de temperatura, amperímetro, pressão, RPM e horímetros, sinaleiras e botões de partida e paradas, avaliar infraestrutura externa de encaminhamento e suportação entre o painel e os instrumentos, estabelecer um plano de ação e manifestar à CONTRATANTE, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.7. Baterias – Inspeção preventiva

8.7.1. A CONTRATADA deverá realizar, primeiramente, a inspeção preventiva (Conforme descrito na tabela 4 deste TR no anexo III) antes de realizar a manutenção preventiva, em todas as baterias, conexões, avaliar densidades dos componentes eletrolíticos e sobretudo a vida útil, infraestrutura externa de encaminhamento e suportação, além de revisar e substituir, SE NECESSÁRIO, todo cabeamento elétrico após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE.

8.8. Sistema de distribuição (Tubulações e Válvulas de bloqueio, retenções e governo) – Inspeção preventiva.

8.8.1. A CONTRATADA deverá realizar, primeiramente, a inspeção preventiva antes de realizar a manutenção preventiva em toda a linha de distribuição, conexões e válvulas (bloqueio, governo e retenção) antes de realizar a manutenção preventiva, desde o reservatório de armazenamento, passando pela casa de máquinas até os pontos terminais (Prédios produtivos, administrativos e Almoxarifados), exceto as tubulações subterrâneas.

8.8.2. O sistema funciona como um conjunto de acionamento para todas as bombas (Conforme descrito nas tabelas 1, 2, 3 e 4 deste TR e no anexo III).

8.8.3. A CONTRATADA deverá realizar, primeiramente, a inspeção preventiva antes de realizar a manutenção preventiva nas tubulações e válvulas que se encontram em cima do reservatório (maracanã), lateral do almoxarifado do Prédio 10 (VGA 10B.2) e lateral do Prédio 70, próximo à casa de geradores (VGA 70.4) e manifestar a CONTRATANTE com antecedência, após emissão de relatório e aprovação da CONTRATANTE para tomadas de decisões.

8.8.4. A CONTRATADA deverá utilizar como requerimento mínimo as instruções técnicas mencionadas no arquivo “W070A51A – Especificação Técnica de Pintura”, que determina especificações para serviços de tratamento de superfície e pintura.

8.9. Instrumentos de supervisão e controle de pressão das bombas (Pressostatos e Manômetros) – Inspeção preventiva.

8.9.1. A CONTRATADA deverá realizar aferição em todos os pressostatos e nos pontos jusante e montante das bombas, manifestar certificados de calibração, inclusive dos instrumentos que serviram como padrões primários, quando os dispositivos passarem por manutenção (Conforme descrito nas tabelas 1, 2, 3 e 4 deste TR e no anexo III).

8.9.2. Todos os pressostatos deverão ser inspecionados pela CONTRATADA, devendo a mesma se manifestar à CONTRATANTE a necessidade de substituição, para tomadas de decisões.

8.9.3. A empresa deverá apresentar a proposta das tubulações e válvulas individualmente, devendo ser emitida outra proposta para as bombas e seus componentes.

8.10. Devido a importância de mantermos o sistema da casa de bombas de combate a incêndio em pelo funcionamento, o serviço deverá ser realizado de segunda a domingo, inclusive feriado em período integral, nos casos de emergência.

8.11. Somente serão aceitas peças novas e originais dos fabricantes dos equipamentos;

8.12. Todas as peças que forem substituídas deverão ter as especificações recomendada pelo fabricante;

8.13. A manutenção corretiva deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da intervenção técnica com entrega do relatório comprobatório da visita do técnico, atestando que o equipamento vistoriado se encontra em condições normais de operação (em situações em que o equipamento volte a apresentar o mesmo defeito).

8.14. A Contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento/troca de todos os equipamentos, peças, ferramentas, mão de obra e materiais de consumo necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e seus acessórios, recomendados nos manuais do fabricante sem ônus para a contratante.

8.15. A equipe de Fiscalização de Farmanguinhos, reserva-se o direito de rejeitar os serviços e/ou peças que estiverem em discordância com as especificações do fabricante do equipamento e/ou normas aplicáveis que venham a comprometer o perfeito funcionamento dos equipamentos. Nestes casos, a contratada deverá providenciar-se imediatamente quanto a troca da peça rejeitada ou a execução do serviço, de acordo com o solicitado, arcando com todos os custos;

8.16. Após o recebimento do relatório dos serviços, planilha mensal de cobrança e análise da Fiscalização do contrato e análise do bombeiro líder, a empresa CONTRATADA receberá o de acordo por e-mail, para emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado.

8.16.1. O relatório de atividades realizadas no mês deverá ser elaborado pela CONTRATADA.

8.16.2. O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com os serviços prestados pela Contratada e com atesto da Fiscalização do contrato.

8.16.3. Para fins de encaminhamento de nota fiscal do serviço prestado, a Contratada somente poderá emitir a nota após o envio do de acordo formal da Divisão da Segurança do Trabalho através do e-mail smsseguranca@far.fiocruz.br.

8.17. Os serviços técnicos de manutenção trocas/substituição de peças serão efetuados, preferencialmente, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados no Complexo Tecnologia em Fármacos - CTM/FAR. Caso seja comprovadamente necessário que os serviços sejam executados externamente, a contratada será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto com transporte adequado e obrigatoriamente a contratação de seguro, bem como, pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizado pela fiscalização do contrato, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos inclusive pelo transporte;

8.18. A Contratada deverá disponibilizar meio de transporte adequado ao material, seguro de acidentes e/ou furto, responsabilizando-se, também, pelo integral ressarcimento de prejuízos causados à Administração contratante em caso de extravio ou danos irreparáveis ao equipamento ou componentes.

8.19. A contratada é responsável pela instalação e desinstalação dos equipamentos para a realização de qualquer intervenção necessária, seja preventiva ou corretiva.

8.20. Os serviços de manutenção devem ser definidos pela Contratante junto à Contratada, com um cronograma de datas que se ajustem à necessidade e disponibilidade de ambas, assinado pelas partes e com o de acordo do Fiscal de Contrato.

8.21. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, sendo todas as despesas de responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de penalizações.

8.21.1. Nos casos tratados acima, os atendimentos serão considerados emergenciais e a empresa deverá atendê-los no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação da contratante. Qualquer solicitação de serviços de emergências que ocorrerem por motivo de falhas no funcionamento dos sistemas, que sejam por intervenção da Contratada, não deverão gerar nenhuma despesa à Contratante.

8.22. Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, se for o caso) dos locais, objetos e materiais desta Unidade que possam ser afetados. Caso necessário, a contratada providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização, sem custos adicionais.

8.22.1. Para o equipamento que será necessário manutenção fora do local de instalação, a contratada deverá substituí-lo por outro equipamento temporário para manter a funcionalidade de todo sistema.

8.23. ATENDIMENTO AO CHAMADO DO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO

8.23.1. A contratada deverá atender ao chamado para manutenção preventiva na periodicidade informada nas tabelas 2, 3 e 4 e a manutenção corretiva no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação encaminhada por e-mail;

8.23.1.1. As intervenções ocorrerão, sempre que necessário, durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.23.1.2. Para cada manutenção realizada, preventiva ou corretiva, deverá ser expedido um Relatório Técnico, em no máximo 1 (um) dia, contendo as informações pertinentes a execução do serviço de forma detalhada. Neste relatório deverá constar a assinatura do técnico da CONTRATADA e a assinatura do técnico da Contratante validando assim o serviço realizado. O técnico da empresa CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica para este tipo de serviço. No relatório deverá conter também uma numeração de identificação do serviço, número de série do equipamento, a localização do equipamento (Prédio, tanque, poço, etc), detalhamento do serviço realizado, lista de peças a serem adquiridas para a corretiva, se houver; lista de peças trocadas, se houver. Caso o relatório seja gerado devido a um retorno para finalização de manutenção pendentes informar a qual relatório anterior este se refere.

8.24. AS PEÇAS NECESSÁRIAS ÀS MANUTENÇÕES

8.24.1. As Peças encontram-se estimadas, discriminadas e quantificadas no Anexo IV deste Termo de Referência, tendo como critério a maior probabilidade de apresentarem defeitos.

8.24.2. A empresa contratada deverá manter estoque mínimo de peças para que os Serviços de Manutenções Preventiva e Corretiva não sofram descontinuidade.

8.24.3. Caso a peça seja comprovadamente um item importado de custo elevado para ser mantido em estoque, a empresa Contratada deverá fornecer a peça no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Manutenção (OM) pela Contratada.

8.24.4. A contratada deverá fornecer peças nacionais, listados no ANEXO IV, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a emissão e entrega do relatório Técnico de Avaliação Operacional do equipamento ao fiscal do Contrato.

8.24.5. Toda e qualquer peça pré-aprovada para aquisição, só será efetivamente paga após ter dado entrada no CTM FAR, devidamente comprovado através da verificação, como o carimbo de aceite do responsável pela fiscalização do contrato.

8.24.6. As peças e componentes descritas no Anexos IV, serão pagas de acordo com a necessidade e aprovação do fiscal do contrato, conforme condições de pagamento previstas neste Termo de Referência.

8.24.7. A contratante deverá informar o valor de cada peça detalhando as especificações das mesmas e essas peças devem estar de acordo com a recomendação do fabricante e aprovadas pelo responsável técnico da área e fiscal do contrato. Devem vir acompanhadas com a devida nota fiscal (DANFE).

8.25. A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil seguinte à reunião preliminar que ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

8.25.1. Considera-se “data de assinatura do contrato”, a data da assinatura da Contratante, – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informação – SEI (Portaria da Presidência da Fiocruz nº 744/2018- PR).

8.25.2. Na reunião preliminar supramencionada, que será realizada entre a **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, e a **CONTRATADA**, através de seu responsável técnico e/ou preposto, após a assinatura do contrato, serão apresentadas as orientações introdutórias para o início da execução das atividades, ante a especificidade do objeto, oportunidade em que será lavrada Ata da Reunião, a fim de registrar os tópicos mais importantes que deverão ser observados pelas partes do Contrato.

8.25.3. Outrossim, considerada a data de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularizar sua situação junto ao CSTGA do CTM FAR, providenciando toda a documentação e sua respectiva comprovação referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme relação exigida por este Departamento e apresentada no **Anexo III** deste Termo de Referência.

8.26. CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS SERVIÇOS DAS MANUTENÇÕES

8.26.1. Para cada atividade de Manutenção preventiva e corretiva será emitida uma Ordem de Manutenção (OM) objetivando contabilizar os serviços executados que serão discriminados, em conformidade com o item 8 e seus subitens deste Termo de Referência. Cada Chamado Técnico será considerado Serviço Efetivamente Executado com o encerramento da Ordem de Manutenção devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA, comprovando a execução do serviço realizado, que será acompanhado pela equipe de Fiscalização da Contratante para a validação e aprovação da Ordem de Manutenção e liberação para pagamento

8.26.2. Ao final de cada manutenção preventiva e corretiva de cada equipamento, um relatório deve ser entregue pela Contratada à Contratante descrevendo os serviços realizados, para fins de prestação de contas e consequente pagamento dos serviços realizados.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, as suas expensas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a IN 05 de 26 de maio de 2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios, se for o caso, necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. A contratada deverá designar uma pessoa com qualificação técnica para este tipo de serviço que será responsável pela aprovação prévia das manutenções que serão executadas;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, com foto recente, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme

preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, quando for o caso sem custo para Contratante;

11.24.1. Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA, admitidos ser de fabricação nacional ou importados, deverão possuir a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do trabalho.

11.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.30. Todos os equipamentos de trabalho devem estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo.

11.31. As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, devem estar com seu material isolante em perfeito estado.

11.32. As obrigações previstas neste item (12 - Obrigações da Contratada), não excluem as demais obrigações dispostas em outros itens deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, tendo o Servidor Roberto Carlos Pereira Lopes, matrícula SIAPE nº 463243, como Gestor da Execução do Contrato, tendo como substituta a Servidora Denise Barone da Silva, matrícula SIAPE nº 1636334. O servidor Marcos Antônio Salvino

da Silva Matrícula, matrícula SIAPE nº 1629941 figurará como Fiscal Técnico e do Público Usuário. Todos especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

14.1.1. O Gestor da Execução do Contrato, bem como os Fiscais serão responsáveis por acompanhar a execução do Contrato, ficando a partir da assinatura do mesmo, obrigados a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, dentro de seus limites de competência previsto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

14.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1.** O prazo de validade;
- 17.5.2.** A data da emissão;
- 17.5.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4.** O período de prestação dos serviços;
- 17.5.5.** O valor a pagar; e
- 17.5.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA – pedido expresso deverá ser apresentado em data anterior à prorrogação de vigência anual ou ao período a que se referir o reajuste (contratos por escopo com vigência inicial superior a um ano), sob pena de abdicação tácita – os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O seguro garantia só será aceito depois de examinada e comprovada a idoneidade da Seguradora, cujas informações serão consultadas no sítio da SUSEP.

19.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) **Comportar-se** de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

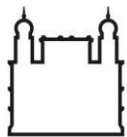
20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8.2. As multas de natureza moratória, previstas neste Termo de Referência, decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto do contrato, serão destacadas pela fiscalização do contrato por ocasião do recebimento definitivo do objeto, e deduzidas dos valores a serem pagos, sendo assegurado direito de defesa à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da sua notificação, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 24 e 68 da Lei nº 9.784/99.

20.8.3. Tão logo exaurido o prazo disposto no subitem anterior, não sendo apresentadas razões de defesa pela contratada, ou, quando apresentadas, sendo as mesmas consideradas insubsistentes, as multas moratórias serão recolhidas definitivamente em favor da União, aplicando-se, quando cabível, de forma subsidiária, as demais regras dispostas na Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10.1. Para avaliação da proporcionalidade das sanções, a autoridade competente observará, no que couber, os critérios objetivos para dosimetria de sanções administrativas, no âmbito da FIOCRUZ, dispostos na Portaria nº 150/2019-COGEAD, de 16/09/2019, constante do anexo IV deste Termo de Referência.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

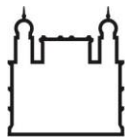
20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICITANTE

21.1. NA HABILITAÇÃO

21.1.1. CONTRATADA deve apresentar as seguintes documentações complementares:

21.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, ou seja, manutenção corretiva das motor bombas (conforme relacionadas no subitem 1.1), que representa até 50% (cinquenta por cento) do total de serviços a serem



contratados neste escopo, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

21.1.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.1.1.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.1.1.1.1.2. Os atestados ou declarações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

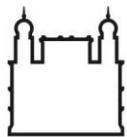
21.1.1.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado por prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05 de 2017;

21.1.1.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

21.1.1.1.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações apresentadas, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21.1.1.2. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante na entidade reconhecida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região a que estiver vinculada, que habilite a Contratada para estes ramos de atividade, em plena validade, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico, com formação na área de Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica Modalidade Eletrotécnica ou Engenheiro Mecânico, conforme Artigo 8º e Artigo 12º combinado com o Artigo 1º, todos da mesa Resolução Nº 218, de 29/06/1973 do CONFEA.

21.1.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no limite de até 50% a saber:



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



21.1.1.3.1 Para o profissional de Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica Modalidade Eletrotécnica ou Engenheiro Mecânico, serviço de manutenção corretiva.

21.1.1.3.2 Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

21.1.1.3.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2. Registro da empresa licitante no CBMERJ - Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, mediante declaração/ certidão, em plena validade, nos termos do Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP).

21.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.1. Apresentar o atestado de visita ou declaração de dispensa de vista técnica. O atestado de vistoria que trata o item 7.1 poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme anexo VI

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica e de habilitação da licitante, são os descritos no item 21 e seus subitens.

22.4 Quanto ao critério de aceitabilidade de preços, os valores unitários e global serão definidos após a realização da pesquisa de mercado, a ser efetivada pelo Serviço de Compras, integrando o Termo de Referência que figurará como partícipe do instrumento editalício.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS PREFERENCIAIS.



23.1. O custo estimado da contratação será divulgado, por ocasião da publicação do instrumento editalício.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 25201/254446;
Fonte de Recursos: 6151;
Programa de Trabalho: 10.571.5020.7674.0001
Elemento de Despesa: 33.90.30
Plano Interno: A1FAR.

25. VIGÊNCIA

25.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 25.1.1** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 25.1.2** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 25.1.3** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 25.1.4** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 25.1.5** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 25.1.6** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 25.1.7** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

25.2. Considera-se “data de assinatura do contrato”, a data da assinatura da Contratante, – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informação – SEI (Portaria da Presidência da Fiocruz nº 744/2018- PR).

26. LOCAL DE EXECUÇÃO

26.1. Os serviços deverão ser executados no Instituto de Tecnologia em Fármacos/Farmanguinhos, situado na Av. Comandante Guarany 447, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ.

27. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SMS)

27.1. Divisão de Meio Ambiente

27.1.1 Resíduos

27.1.1.1 Todo serviço de obras/instalações/reformas/manutenção ou outros que venham a gerar resíduos de qualquer natureza (químico-resíduos de construção/isolamentos térmicos e outros) devem ser de responsabilidade da empresa Contratada desde a sua geração até a destinação final, sendo este responsável pela

colocação de caçambas/recipiente adequado para acondicionamento e retirado do resíduo da unidade de Farmanguinhos;

27.1.1.2 A empresa a ser Contratada para a remoção e destinação final dos resíduos deve estar devidamente licenciada para as atividades propostas, no órgão ambiental competente, sendo necessário o envio prévio da documentação ao smsresiduos@far.fiocruz.br para análise e somente após aprovação do CSTGA/Seção de Resíduos será permitida a execução do serviço;

27.1.1.3 Apresentar cópia da licença de operação da empresa que irá transportar e destinar os resíduos provenientes das atividades realizadas;

27.1.1.4 O CSTGA/Seção de Resíduos deve ser sempre notificado destas operações através do e-mail smsresiduos@far.fiocruz.br antes da retirada dos resíduos e para autorização de acesso;

27.1.1.5 CSTGA/Seção de Resíduos é responsável pela emissão do manifesto para destinação final do resíduo gerado pela Contratada;

27.1.1.6 O manifesto deve ser devidamente assinado pelo receptor e registrado no órgão ambiental. O CSTGA/Seção de Resíduos deve fornecer uma cópia do mesmo a Contratada;

27.1.1.7 Cabe à empresa a responsabilidade de deixar as áreas de suas obras limpas e organizadas;

27.1.1.8 Atender a CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

27.1.1.9 Atender ao disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

27.1.1.10 Atender a CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e suas Correlações (Alterada pela Resolução nº 469/2015; altera o inciso II do art. 3º e inclui os § 1º e 2º do art. 3º; alterada pela Resolução nº 448/12; altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 e revoga os artigos 7º, 12 e 13; alterada pela Resolução nº 431/11; alterados os incisos II e III do art. 3º; alterada pela Resolução nº 348/04; alterado o inciso IV do art. 3º);

Nota: A Seção de Resíduos de Farmanguinhos, não se responsabiliza pelo acondicionamento e descarte de nenhum resíduo sólido/líquido gerado a partir destas contratações.

27.1.1.11 Seguir as orientações, no que couber, do FAR-SMS-MO.001 - Manual de Transporte de Produtos Perigosos do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos a ser disponibilizado após contratação e solicitação formal para o e-mail smssustentabilidade@far.fiocruz.br;

27.2 Estação de Tratamento de Efluentes – ETE

27.2.1 Todo o efluente gerado a partir dos serviços prestados neste Termo de Referência, não poderão ser lançados diretamente na ETE sem a prévia autorização do setor técnico. A EMPRESA COORDENADORA deverá solicitar a autorização do

lançamento para a ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) através do e-mail smsete@far.fiocruz.br;

27.2.2 Não é permitido o descarte de óleo na rede coletora de efluente da fábrica.

27.2.3 Não é permitido o envio de efluente com característica oleosa para a Estação de Tratamento;

27.2.4 Não é permitido o envio de efluente de alta viscosidade ou grande concentração de sólidos para a ETE;

27.2.5 Não é permitido o descarte de nenhum material (reagentes, tintas, material de limpeza e etc.) nas linhas de efluente sanitário ou industrial sem prévia autorização através do e-mail smsete@far.fiocruz.br;

27.2.6 Não é permitido o início de qualquer operação geradora de efluente sem análise prévia e autorização da área técnica;

27.2.7 As exigências previstas neste documento visam atender as normas descritas abaixo:

- DZ-942.R-7- Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - Procon Água;
- NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- DZ-205.R-6 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial;
- NOP-INEA-08.R-0 - Norma Operacional para Critérios e Padrões para Controle da Ecotoxicidade Aguda em Efluentes Líquidos

27.2.8 Se efluentes líquidos que não possuem características para serem tratados na Estação da Fiocruz forem enviados para a mesma, além do risco de contaminação ambiental, existem as sanções previstas por lei;

Nota 1: Em caso de dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato com a área técnica através do telefone 3348-5033.

Nota 2: Caso haja algum impacto negativo no Tratamento de Efluentes que venha comprometer a eficiência da ETE, oriundo de qualquer lançamento não autorizado, a Contratada será responsabilizada.

Nota 3: O não cumprimento das normas ambientais sujeitará o infrator (Farmanguinhos/Fiocruz), entre outras, às sanções previstas nas Lei Estadual nº 3467/00 e Lei nº 9605/98.

Nota 4: É de suma importância manter o adequado funcionamento da operação da ETE.

27.2.2 Demais legislações ambientais caso sejam aplicáveis:

27.2.2.1 Cumprir o descrito na Lei 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente: o poluidor responsável deve recuperar e indenizar os danos que tenha causado ao meio ambiente;

27.2.2.2 Cumprir o descrito na Lei 9.605/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

27.2.2.3 Cumprir o descrito na Resolução ANTT nº 5232/2016 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências;

27.2.2.4 Cumprir o descrito na Resolução ANTT nº 5848/2019 – Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

27.2.2.5 Cumprir o descrito na Resolução CONAMA nº 382/2006, suas complementações e demais legislações que tratam de emissões atmosféricas.

27.3 Serviço de Segurança do Trabalho

27.3.1 Atender as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal vigente e de Segurança e Saúde assim como as NR's aplicáveis ao objeto de contratação;

27.3.2 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR01 referente as Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

27.3.3 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR07 referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

27.3.4 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR09 referente a Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.

27.3.5 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR10 referente a Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

27.3.6 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR12 referente a Segurança no Trabalho em Máquinas e equipamentos;

27.3.7 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR17 referente a Ergonomia;

27.3.8 Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR 25 referente a Resíduos Industriais;

27.3.9 Atender aos requisitos, aplicáveis da Portaria Nº 201, de 21 de janeiro de 2011 no tocante a montagens de andaime;

27.3.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

27.3.11 Fornecer uniformes e vestimentas apropriadas aos riscos ao qual os funcionários forem expostos;

27.3.12 Fornecer crachá de identificação a todos os seus funcionários e representantes que acessarem as dependências do CTM - Farmanguinhos;

27.3.13 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

27.3.14 Atender as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

27.3.15 Apresentar certificado de Registro da Empresa no CREA, CBMERJ e ART do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade;

27.3.16 Manter os equipamentos, ferramentas e materiais em perfeitas condições de utilização;

27.3.17 A Contratada deve manter à frente de trabalho e demais locais de seu uso em perfeita organização e limpeza;

27.3.18 Para todas as atividades, é obrigatório o uso de EPI's e EPC's determinados na APR (análise preliminar de risco) e na PT (permissão de trabalho) emitida pela Divisão de Segurança do Trabalho do CT/-Farmanguinhos.

27.3.19 Fornecer EPI (equipamento de proteção individual) com certificado de Aprovação – CA dentro do prazo de validade;

27.3.20 Cumprir as exigências do formulário F.SMS.041 – Documentos Obrigatórios para Empresas Contratadas e Subcontratadas, conforme anexo 01.

Nota: somente após a entrega dos documentos constantes no Formulário F.SMS 041 e, aprovação das áreas de Segurança, Saúde e RH, os colaboradores estarão aptos a iniciar os serviços no Campus.

27.4 Recomendações Adicionais

27.4.1 Para os casos onde houver manipulação de óleo e outros produtos químicos e/ou inflamáveis, deve-se fazer uso de barreira de contenção e esta área não poderá ter obstruções

Nota: As recomendações de SMS, constantes neste documento, deverão ser atendidas por toda e qualquer empresa envolvida nas atividades que fazem parte do objeto desta contratação, conforme aplicável.

28. DECLARAÇÃO

28.1 O objeto de contratação deste Termo de Referência não contempla atividades e/ou cargos abrangidos pelo Plano de Carreira da Fundação Oswaldo Cruz.

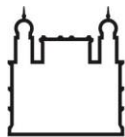
29. PLANO DE TRABALHO

29.1 A elaboração do Plano de Trabalho foi dispensada, posto que em razão do atendimento as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, todos os elementos foram contemplados no Termo de Referência, de modo que seria mera redundância anexá-lo.

30. DOS ANEXOS

30.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Instrumento de Medição de Resultado - IMR;
Anexo II - FOR.SMS.041.08 – Documento obrigatórios de Saúde e Segurança para Empresas Contratadas e Subcontratadas ou Parceiras;



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Anexo III – Descrição dos Equipamentos para apresentação do valor total da Manutenção Preventiva solicitados as Tabelas 2, 3 e 4;
Anexo IV – Listagem de Peças para Manutenção Corretiva;
Anexo V – Demonstrativo de Preços para realização de Manutenção Corretiva;
Anexo VI - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
Anexo VIII – Portaria Cogead nº 150/2019 – COGEAD.

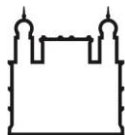
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Roberto Carlos Pereira Lopes:
Matrícula SIAPE nº 463243
Técnico em Saúde Pública
CPF: 991.466.817-87

Ante a necessidade do serviço, objeto deste Termo de Referência, já devidamente motivada neste documento, atestando a sua indispensabilidade para o desenvolvimento das atividades deste Instituto de Tecnologia em Fármacos, considerando, ainda, a existência de recursos orçamentários para viabilizar o desembolso financeiro que sucederá a contratação, aprovo o presente Termo de Referência, na forma disposta no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Jorge Souza Mendonça
Diretor/Ordenador de Despesas
Matrícula SIAPE nº 1213338
CPF: 011.362.417-44





ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - (IMR)		
Indicador de Nível de Serviços nº 1 Respeito aos atendimentos das demandas do Instituto de Tecnologia em Fármacos / FIOCRUZ		
ITEM	DESCRIÇÃO:	
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas de Farmanguinhos, no CTM-FAR- MANGUINHOS, relativamente ao objeto contratual, estas fixadas no Termo de Referência, bem como as demais solicitações pertinentes ao contrato feitas por carta/ofício, e-mail e telefone à CONTRATADA.	
Meta a cumprir	A execução dentro dos padrões de uma indústria farmacêutica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças de parte do sistema de combate a incêndio (sistema de bombas, conexões de entrada e saída em tubulações e válvulas) a serem executados de forma contínua no Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM e Campus Manguinhos dentro das Normas e Portarias vigentes.	
Instrumento de medição:	A execução dos serviços contratados será medida por meio de Indicadores de Desempenho, estes medidos pelo Software de Gerenciamento de Serviços de Farmanguinhos, pelas Ordens de Manutenção (O.M) emitidas pela CONTRATANTE, a serem seguidas e preenchidas pela CONTRATADA com os serviços realizados e finalizados, com o “de acordo” da Fiscalização, e também através de entrega de relatórios mensais, elaborados pela CONTRATADA.	
Forma de acompanhamento:	Pelas Ordens de Manutenção dos serviços e pelo relatório gerencial mensal.	
Periodicidade	Verificação diária de ocorrências - Medição Mensal	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Por cada Ordem de Manutenção de serviço, quando as ocorrências serão verificadas e valoradas individualmente.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	1	0,2%
	2	0,4%
	3	0,8%
	4	1,6%
	5	3,2%
	Aplicação de: glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 3,2% (três vírgulas dois por cento) sobre o valor mensal do contrato de acordo com a tabela 1 constante deste Anexo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.	
Sanções	Advertência: ultrapassou o limite máximo de 3,2% (três vírgulas dois por cento), aplica-se a sanção prevista no subitem 20.2, inciso i deste Termo de Referência.	
	Multa: reincidência na ultrapassagem do limite máximo de 3,2% (três vírgulas dois por cento), aplica-se a sanção prevista no subitem 20.2, inciso “ii” do Termo de Referência.	
	Reincidência da ocorrência que ocasionou a aplicação da sanção de multa acima - possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no item 20 e seus subitens no Termo de Referência.	
OBSERVAÇÕES: Ocorrência não execução de atividade, ação, obrigação ou atendimento de prazos em condições divergentes ao estipulado no Termo de Referência e seus Anexos. Todas as ocorrências registradas nas Ordens de Manutenção de serviços, deverão ser notificadas à CONTRATADA, estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Todos os registros deverão ser datados. Todas as ocorrências deverão ser descritas no Relatório Mensal a ser enviado à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a fatura atestada para liberação do pagamento.		

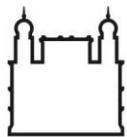




Tabela 1		
INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO DO DESVIO Para os itens a seguir, que a contratada		GRAU
1	Deixar de Manter em estoque produtos que não sejam biodegradáveis fora das especificações previstas em normas e portarias, sem autorização formal do contratante, por item e por dia de ocorrência;	1
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência	1
3	Deixar de Ter indicador mensal de 100%, do demonstrativo dos resultados obtidos na execução das Ordens de Manutenção Sistemática do tipo Preventiva dos serviços (Planejado x Realizado), conforme descrito no sitem 10.1.3, por item e por ocorrência.	2
4	Deixar de Ter indicador mensal de 100%, do demonstrativo dos resultados obtidos na execução das Ordens de Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva dos serviços realizado conforme descrito no sitem 10.1.3.	2
5	Deixar de Apresentar indicador mensal de 95% na avaliação de Satisfação do Cliente, registrados em cada Ordem de Manutenção (Sistemática do Tipo Preventiva e Não Sistemática do Tipo Corretiva), conforme descrito no sitem 10.1.3, por item e por ocorrência;	2
6	Fornecer materiais, peças e componentes de qualidade inferior, e/ou fora das especificações dos fabricantes dos equipamentos, por item e por dia de ocorrência;	2
7	Deixar de Executar as exigências e fornecer a Documentação para SMS oriundos da execução de suas atividades dentro das dependências da Contratante, conforme previsto no ANEXO IV Deste Termo de Referência Valorado por item e por ocorrência;	2
8	Deixar de Manter o equipamento operante em 100% de sua capacidade.	3
9	Deixar de Fornecer vestimentas a seus empregados condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no item 13 e seus demais subitens Deste Termo de Referência Valorado por item;	3
10	Deixar de Fornecer no prazo descrito no item 13.5 as peças e componentes descritas no ANEXO III necessários para realização dos serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva, de cada equipamento descrito no item 4 e seus subitens deste Termo de Referência; valorado por item e por ocorrência;	4
11	Deixar de Efetuar as Manutenções Sistemáticas do tipo Preventivas dos equipamentos conforme no item 10 seus subitens deste Termo de Referência; valorado por evento e por ocorrência;	4
12	Deixar de Efetuar as Manutenções Não Sistemáticas do tipo Corretivas dos equipamentos conforme item 10 e seus subitens Deste Termo de Referência; valorado por evento e por ocorrência;	4
13	Deixar de Manter os profissionais (Engenheiro Mecânico, Técnico de Manutenção) com qualificação técnica, de acordo com estipulado no item 10 e seus demais subitens Deste Termo de Referência Valorado por item, por ocorrência e por funcionário;	4
14	Deixar de Atender aos chamados técnicos de Manutenção Não Sistemáticas nos prazos estabelecidos no item 10 e seus subitem, sendo valorado por item e por ocorrência;	4
15	Deixar de Atender, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços que são objeto deste contrato, por dia e por unidade de atendimento.	5
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por item e por ocorrência.	5

ANEXO II
FORMULÁRIO/REGISTRO FOR.SMS.041/08 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS

 <p>Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz</p>	<p>FORMULÁRIO/REGISTRO</p>	
<p>Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS</p>		<p>Código: FOR.SMS.041 Revisão: 09 Classificação SIGDA:510.</p>

1. Empresas que irão trabalhar até 05 (cinco) dias, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados com 2 (dois) dias úteis de antecedência:

- a) Páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou ficha de registro com identificação e assinatura do empregador ou cadastro no E-social conforme a portaria SEPRT 1195 (30/10/2019);
- c) Ou contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Plano de Atendimento de Emergência – Modelo em anexo;
- f) Comprovante de capacitação técnica para funções específicas;
- g) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- h) Quando aplicável, ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- i) Quando aplicável, CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- j) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (item 9);
- k) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (item 8).

NOTA 1: Em cumprimento à PORTARIA Nº 26, de 12 de janeiro de 2022, informamos que todos os trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços, e outros com atividades regulares que estiverem em atividades presenciais nos campi da Fiocruz deverão apresentar a comprovação da imunização completa, isto é, 14 (quatorze) dias após o recebimento da 2ª dose (ou dose única) ou 3ª dose para aqueles elegíveis.

NOTA 2: Para as empresas que se enquadrarem no item 1 não será exigida a apresentação da Ficha de EPI, mas todos os funcionários deverão portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

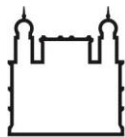
NOTA 3: Não se enquadram no item 1, empresas que executem serviços que envolvam risco químico, físico, biológico, trabalhos em altura, espaço confinado, eletricidade, trabalhos a quente, movimentação de carga com equipamentos de guindar, dentre outros que poderão ser enquadrados conforme análise da Divisão de Segurança do Trabalho. Nestes casos a empresa deverá ser enquadrada no item 2 deste Formulário.

2. Empresas que irão trabalhar com prazo de 06 (seis) a 30 (trinta) dias, esporadicamente ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados com 2 (dois) dias úteis de antecedência:

- a) Páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;

Data de Validade
28.04.2025

Página
1/7



 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041 Revisão: 09 Classificação SIGDA:510.

- b) Ou ficha de registro com identificação e assinatura do empregador ou cadastro no E-social conforme a portaria SEPRT 1195 (30/10/2019);
- c) Ou contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Plano de Atendimento de Emergência – Modelo em anexo;
- f) Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI e uniformes, conforme NR - 06, devidamente assinada pelo empregador e pelo empregado;
- g) Ordem de Serviço - OS, conforme NR - 01;
- h) Comprovante de capacitação técnica para funções específicas;
- i) Análise Preliminar de Riscos - APR com descrição detalhada das atividades, identificação dos riscos envolvidos e medidas de controle que reduzam ou eliminem os riscos identificados, exceto para as atividades de levantamento de informações para elaboração de projetos;
- j) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- k) Quando aplicável, cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- l) Quando aplicável, cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- m) Quando aplicável, comprovantes de treinamentos Obrigatórios (item 9);
- n) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (item 8);
- o) Uma foto 3x4 digital, em formato JPG ou BMP, para confecção do crachá de acesso em Farmanguinhos.

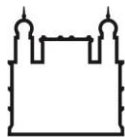
NOTA 4: Em cumprimento à PORTARIA Nº 26, de 12 de janeiro de 2022, informamos que todos os trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços, e outros com atividades regulares que estiverem em atividades presenciais nos campi da Fiocruz deverão apresentar a comprovação da imunização completa, isto é, 14 (quatorze) dias após o recebimento da 2ª dose (ou dose única) ou 3ª dose para aqueles elegíveis.

3. Empresas que irão trabalhar com prazo superior a 30 (trinta) dias ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo superior a 90 (noventa) dias, além das exigências listadas no item 2, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados em até 45 dias após o início das atividades.

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR – 01;
- b) Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, conforme Lei nº 8.213, de 1991;
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR – 07;

Data de Validade
28.04.2025

Página
2/7



 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	 Código: FOR.SMS.041 Revisão: 09 Classificação SIGDA:510.
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		

d) Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 05, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;

e) Constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 04, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;

f) Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

g) Laudo Ergonômico;

h) Carteira nacional de vacinação atualizada.

4. Estrangeiros a trabalho, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência;

a) Passaporte com visto para trabalho, quando aplicável (conforme QGRV - Quadro Geral de Regime de Vistos para a Entrada de Estrangeiros no Brasil, da Divisão de Controle Migratório do MRE – Ministério das Relações Exteriores);

b) Seguro Viagem;

c) Declaração de Vínculo e/ou Responsabilidade;

d) Plano de Atendimento de Emergência – Modelo em anexo;

e) Atender as exigências do item 05;

NOTA 5: Portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

NOTA 6: Atender as legislações brasileiras relacionadas às áreas de Saúde e Segurança do Trabalho.

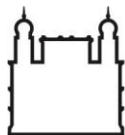
5. Parceiros nacionais ou internacionais:



Para acesso de pessoas provenientes de parcerias externas, tais como representantes de empresas parceiras em projetos de absorção/transferência de tecnologias ou em projetos de desenvolvimento tecnológico, Cooperação Técnica ou qualquer outro tipo de acordo técnico externo, a área demandante, deverá enviar um e-mail, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para cadastrodeempresasap@far.fiocruz.br, informando:

- data do evento/acompanhamento;
- quantidade de pessoas que irão realizar a atividade;
- quais atividades serão realizadas e/ou acompanhadas;
- local de realização das atividades.

Data de Validade
28.04.2025

Página
3/7



 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	 farmanguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041 Revisão: 09 Classificação SIGDA:510.

6. Documentação necessária (parceiros nacionais):

Os seguintes documentos do parceiro devem ser encaminhados:

- a) Documento que comprove o vínculo da (s) pessoa (s) com a empresa parceira (carteira de trabalho, contrato de trabalho ou ficha de registro do funcionário (sempre assinados pelo empregador/contratante);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- c) Plano de Atendimento de Emergência – Modelo em anexo (a ser preenchido pelo responsável pelo projeto em FAR);
- d) Comprovante de capacitação técnica para funções específicas, quando aplicável;
- e) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades, quando aplicável;
- f) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (item 9).

7. Documentação necessária (parceiros Internacionais):

Atender as exigências do item 04 (Estrangeiros a Trabalho) e atender ao item 05.

8. Para Movimentação de Cargas (além das exigências listadas no item 1 ou 2):

- a) Comprovante de capacitação do Operador de Guindaste/Caminhão Munck;
- b) Habilitação do condutor do veículo;
- c) *Checklist* do equipamento de movimentação de carga;
- d) Plano de *Rigging* (carga \geq 03 toneladas ou de acordo com APR);
- e) ART do Responsável Técnico pelo Plano de *Rigging*.

9. Treinamentos Obrigatórios:

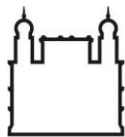
a) Comprovante de treinamentos obrigatórios de segurança de acordo com as atividades que serão executadas:



- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

NOTA 7: Para as atividades relacionadas às NR 33 e 35 deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs, com a observação “Apto para trabalho em altura /espaço confinado” além dos

Data de Validade 28.04.2025

Página 4/7



 <p>Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz</p>	FORMULÁRIO/REGISTRO	 <p>farmanguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos</p>
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041
		Revisão: 09
		Classificação SIGDA:510.

exames específicos para estas atividades (eletrocardiograma, eletroencefalograma, glicemia, audiometria, teste de Romberg, avaliação psicossocial).

10. Notas aplicáveis a qualquer tipo de acesso acima detalhado, conforme o enquadramento:

NOTA 8: Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail:

cadastrodeempresasap@far.fiocruz.br. A capacidade de recebimento do e-mail é de até 5MB, caso os documentos em anexos sejam superiores, encaminhar via armazenamento em nuvem;

NOTA 9: Para qualquer um dos enquadramentos acima, deverá ser efetuado o preenchimento da planilha_sap com dados do(s) funcionário(s) para cadastro, conforme orientação da planilha;

NOTA 10: Qualquer alteração no quadro de funcionários, em relação a substituições ou acréscimos, deverão ser comunicadas com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Núcleo de Cadastro e todas as documentações do novo funcionário deverão ser apresentadas, conforme enquadramento acima;

NOTA 11: Quando a empresa Contratada e/ou Subcontratada contratar outra empresa para executar algum serviço, esta deverá apresentar ao Núcleo de Cadastro uma declaração fornecida pela Contratante informando que esta empresa está executando trabalhos para a mesma, além de atender as exigências de cada atividade;

NOTA 12: A integração será previamente agendada e realizada de acordo com a demanda da Instituição e disponibilidade dos instrutores, após aprovação de todos os documentos, autorizando o início das atividades;

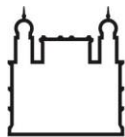
NOTA 13: Além das exigências legais acima descritas, a contratada fica obrigada a cumprir os procedimentos internos de Farmanguinhos, de acordo com a área de realização das atividades;

NOTA 14: Os documentos constantes no item 3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o início das atividades. Se identificada pelas áreas responsáveis, a necessidade de ajustes, o prazo para devolução do documento corrigido deverá ser de 20 dias, a contar da data da apresentação da não conformidade.

NOTA 15: Os desligamentos deverão ser informados imediatamente com a respectiva data do desligamento, através do e-mail: cadastrodeempresasap@far.fiocruz.br. O fiscal do contrato ou responsável pela área demandante da parceria, é responsável pela devolução do crachá do profissional à Segurança Patrimonial, se aplicável.

Data de Validade
28.04.2025

Página
5/7



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041
		Revisão: 09
		Classificação SIGDA:510.

NOTA 16: Para acesso às áreas produtivas, deverá ser enviado um e-mail à Vice-diretoria de Operações e Produção ou Vice-diretoria de Gestão da Qualidade, Segurança Patrimonial (segurancapatrimonial@far.fiocruz.br), Departamento de Saúde (saudedotrabalhador@far.fiocruz.br) e Segurança do Trabalho (smsseguranca@far.fiocruz.br).

NOTA 17: Para participação de reuniões em áreas administrativas não se faz necessário apresentação dos documentos listados nos itens acima, devendo apenas ocorrer o acompanhamento do funcionário pela área responsável pela realização da respectiva reunião;

NOTA 18: Para o acesso de Visitantes e/ou acompanhantes de processo fabril, os mesmos devem participar do briefing de Segurança e Meio Ambiente e Saúde antes de acessar à área fabril;

NOTA 19: Outras exigências eventualmente poderão surgir de acordo com a complexidade da atividade a ser executada pelo parceiro e/ou de acordo com a área a ser visitada.

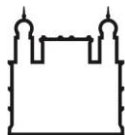
Núcleo de Cadastro – Contato 021 3348-5247

Data de Validade
28.04.2025

Página
6/7



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	 farmanguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos	
	Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041
			Revisão: 09
		Classificação SIGDA:510.	

ANEXO I

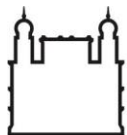
PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA FAR PARCEIROS -VISITANTES

TIPO DE OCORRÊNCIA	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA ATIVAÇÃO DO PLANO	CONTATO	SUBSTITUTO DO RESPONSÁVEL	CONTATO	RETORNO DO FUNCIONÁRIO
Acidente de Trabalho	1- Acionar o ramal 5300/5400 caso seja necessário. 2- Encaminhar ao Serviço de Saúde de FAR. 3- Avaliação da enfermagem e/ou médico. 4- Encaminhamento para atendimento externo caso necessário realizado pelo setor de saúde. 5- O transporte será feito de acordo com a gravidade através de ambulância (contrato Fiocruz) ou Voucher de taxi (Direção). 6- Acompanhamento do visitante/parceiro pelo responsável de FAR pela parceria/visita.					1- Se a parceria/visita continuar nos dias subsequentes o acidentado deverá ser orientado a retornar ao serviço de saúde de FAR, munido da documentação médica relativa ao atendimento externo.
Demais emergências médicas	1. Acompanhar o visitante/parceiro ao posto médico de Farmamambos, caso não seja possível acionar o ramal 5300/5400. 2. Avaliação do técnico de enfermagem e/ou médico, com orientação para repouso ou atendimento externo de acordo com o quadro. 3. O encaminhamento caso necessário, será realizado para hospital mais próximo através de ambulância (contrato Fiocruz) ou Voucher de taxi (Direção). 4. Acompanhamento do visitante/parceiro pelo responsável de FAR pela parceria/visita.					1- Se a parceria/visita continuar nos dias subsequentes o acidentado deverá ser orientado a retornar ao serviço de saúde de FAR, munido da documentação médica relativa ao atendimento externo.

OBSERVAÇÃO: DEPENDENDO DA GRAVIDADE DO CASO, O ACOMPANHAMENTO PODERÁ SER REALIZADO COM A EQUIPE DE SAÚDE.

Data de Validade
28.04.2025

Página
7/7



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

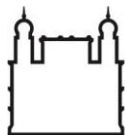


ANEXO III

TABELA 1 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOLICITADOS NA TABELA 2, 3 E 4.

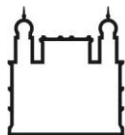
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Motor Bomba Elétrica Jockey – 20CV TAG- 30039	UN	1		
2	Motor PRINCIPAL- Bomba Elétrica – 250CV TAG- 551/1297	UN	1		
3	Motor bomba a Diesel – 290CV TAG- 708673	UN	1		
TOTAL					





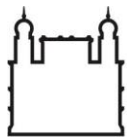
ANEXO III
TABELA 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA
BOMBA ELÉTRICA JOCKEY (20CV TAG 30039) E QUADRO ELÉTRICO
(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)

TABELA 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BOMBA ELÉTRICA JOCKEY (20CV TAG- 30039) E QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO							
ITEM	PLANOS (M = MENSAL / T = TRIMESTRAL / S = SEMESTRAL / A = ANUAL)	M	T	S	A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO PAINEL DE COMANDO E FORÇA	X					
2	INSPEÇÃO PREVENTIVA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE PRESSÃO DA BOMBAS (PRESSOSTATOS E MANÔMETROS)	X					
3	VERIFICAR ESTADO GERAL E CONDIÇÕES DE ACESSO DA CASA DE MÁQUINAS	X					
4	VERIFICAR E ELIMINAR ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS	X					
5	VERIFICAR E ELIMINAR SUEIRA E ODORES DESAGRADÁVEIS	X					
6	VERIFICAR E DESOBSTRUIR SISTEMA DE DRENAGEM	X					
7	VERIFICAR E LIMPAR TODOS OS COMPONENTES QUADRO ELÉTRICO		X				
8	VERIFICAR E CORRIGIR FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE COMANDO	X					
9	ELÉTRICO	X					
10	VERIFICAR ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES E PROTEÇÃO	X					
11	VERIFICAR SUPERAQUECIMENTO E ATERRAMENTO DO QUADRO ELÉTRICO E REALIZAR REAPERTO DOS TERMINAIS		X				
12	VERIFICAR E ELIMINAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	X					
13	REALIZAR REAPERTO GERAL DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	X					
14	BLINDADO	X					
15	CONJUNTO	X					
16	VERIFICAR E AJUSTAR GAXETAS E SELO MECÂNICO	X					
17	VERIFICAR SUPERAQUECIMENTO DO CONJUNTO	X					
18	VERIFICAR E PURGAR O AR DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E VERIFICAR FLUXO	X					
19	MEDIR E REGISTRAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO. (RS)/(ST)/(RT). [V]	X					
20	MEDIR E REGISTRAR CORRENTE DO MOTOR. (R)/(S)/(T). [A]	X					
21	VERIFICAR A INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PROTETORES		X				
22	VERIFICAR ALINHAMENTO DO CONJUNTO E ACOPLAMENTOS		X				
23	VERIFICAR E CORRIGIR VIBRAÇÃO NAS TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS		X				
24	VERIFICAR E CORRIGIR VAZAMENTOS NAS JUNTAS E CONEXÕES		X				
25	VERIFICAR E ELIMINAR DANOS NOS REVESTIMENTOS ISOLANTES INTERNOS			X			
26	VERIFICAR FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE COMANDO		X				
27	VERIFICAR E MANOBRAR TODOS OS REGISTROS HIDRÁULICOS			X			
28	VERIFICAÇÃO DE EVENTUAIS VAZAMENTOS NA TUBULAÇÃO HIDRÁULICA			X			
29	VERIFICAR O ESTADO DE CONSERV. DO ISOL. TERMO-ACÚSTICO			X			
30	VERIFICAR DANOS NOS REVESTIMENTOS ISOLANTES DA TUBULAÇÃO HID				X		
31	VERIFICAR ESTADO DA PINTURA E ELIMINAR CORROSÃO				X		
32	VERIFICAR EIXOS, ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, CHAVETAS E GAXETAS				X		
33	VERIFICAR JUNTAS DOS FLANGES, SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO			X			
34	VERIFICAR ESTANQUEIDADE DAS VÁVULAS DE RETENÇÃO E BLOQUEIO			X			



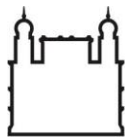
ANEXO III
TABELA 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA – BOMBA ELÉTRICA 250CV TGA - 551/1297 E
QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO
(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)

TABELA 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA – BOMBA ELÉTRICA 250CV TGA - 551/1297 E QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO							
ITEM	PLANOS (M = MENSAL / T = TRIMESTRAL / S = SEMESTRAL / A = ANUAL)	M	T	S	A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO PAINEL DE COMANDO E FORÇA	X					
2	INSPEÇÃO PREVENTIVA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE PRESSÃO DA BOMBAS (PRESSOSTATOS E MANÔMETROS)	X					
3	VERIFICAR INTEGRIDADE DOS CABOS ELÉTRICO QUANTO A CARBONIZAÇÃO		X				
4	VERIFICAR TERMINAIS QUANTO A CARBONIZAÇÃO		X				
5	FUNCIONAMENTO		X				
6	VERIFICAR CONTATORA AUXILIARES QUANTO FUNCIONAMENTO		X				
7	VERIFICAR EIXOS, ROLAMENTOS, ENGRENAGES, CHAVETAS E GAZETAS		X				
8	VERIFICAR O ESTADO DE CARÇAÇA, QUANTO A PINTURA E CORROSÃO		X				
9	VERIFICAR JUNTAS DOS FLANGES, SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO		X				
10	APLIQUE		X				
11	VERIFICAR O ESTADO BASE, REPARAR SE NECESSÁRIO		X				
12	VERIFICAR O ALINHAMENTO DA BOMBA COM O MOTOR		X				
13	VERIFICAR ESTANQUEIDADE DAS VÁLVULAS DE RETNÇÃO E BLOQUEIO		X				
14	LIMPEZA DOS FILTROS DE SUÇÃO DAS BOMBAS, SE NECESSÁRIO		X				
15	VERIFICAR E LIMPAR TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICO		X				
16	VERIFICAR E CORRIGIR FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DO PAINÉL DE COMANDO		X				
17	VERIFICAR E CORRIGIR FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DO PAINÉL DE FORÇA		X				
18	VERIFICAR ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES.		X				
19	VERIFICAR ATUAÇÃO DA PROTEÇÃO O RELE TÉRMICO			X			
20	VERIFICAR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR QUANTO A CARBONIZAÇÃO			X			
21	MEDIR E REGISTRAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO PAINEL DE COMANDO		X				
22	MEDIR E REGISTRAR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO PAINEL FORÇA		X				
23	MEDIR E REGISTRAR CORRENTE DO MOTOR		X				
24	MEDIR TENSÃO DA BATERIA COM CARREEGADOR DE BATERIA		X				
25	MEDIR TENSÃO DA BATERIA COM O MOTOR LIGADO		X				
26	TESTE DO SISTEMA EM MANUAL		X				
27	TESTE DO SISTEMA EM AUTOMÁTICO		X				
28	TESTE NO CARREGADOR DE BATERIAS	X					



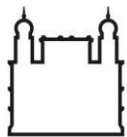
ANEXO III
TABELA 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MOTOR BOMBA A DIESEL 290CV TAG 708673
(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)

TABELA 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MOTOR BOMBA A DIESEL 290CV TAG 708673							
ITENS	PLANOS (M = MENSAL / T = TRIMESTRAL / S = SEMESTRAL / A = ANUAL)	M	T	S	A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL"	X					
2	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO PAINEL RETIFICADOR DAS BATERIAS	X					
3	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MOTOR BOMBA A DIESEL	X					
4	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE BATERIAS DE 150 AMPERES	X					
5	INSPEÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (TUBULAÇÕES E VÁLVULAS DE BLOQUEIO, RETENÇÕES E GOVERNO)	X					
6	INSPEÇÃO PREVENTIVA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE PRESSÃO DA BOMBAS (PRESSOSTATOS E MANÔMETROS)	X					
7	SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA NO RADIADOR COM ADITIVOS		X				
8	SUBSTITUIÇÃO		X				
9	LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DO PRÉ FILTRO DO ÓLEO DIESEL	X					
10	VERIFICAR OU SUBSTITUIR MANGUEIRAS RESSECADAS		X				
11	REALIZAR A LIMPEZA DAS ALETAS DO RADIADOR	X					
12	REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO	X					
13	VERIFICAR ESTADO GERAL DO TANQUE DO OLEO DIESEL	X					
14	VERIFICAR ESTADO GERAL DA TUBULÇÃO DE ESCAPE	X					
15	CONFERIR A AUSÊNCIA DE VIBRAÇÕES, RUÍDOS E VAZAMENTOS		X				
16	VERIFICAR ESTADO DOS ROLAMENTOS DO ALTERNADOR	X					
17	VERIFICAR ESTADO DO ACOPLAMENTO DO GERADOR/MOTOR	X					
18	VERIFICAR TERMINAIS DO MOTOR DE ARRANQUE/ALTERNADOR E BATERIAIS	X					
19	LIMPAR TERMINAIS DE BATERIAIS	X					
20	VERIFICAR NÍVEL DE TENSÃO DAS BATERIAIS	X					
21	VERIFICAR APERTO DOS CABOS DE CARGA NO ALTERNADOR	X					
22	(VOLTÍMETRO)	X					
23	VERIFICAR CABOS DO MOTOR DE PARTIDA	X					
24	TESTAR LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA	X					
25	VERIFICAR ESTADO DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA LIMPEZA E REAPERTO	X					
26	VERIFICAR RESISTÊNCIA DE PRÉ AQUECIMENTO DO MOTOR	X					
27	VERIFICAR INDICADOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	X					
28	VERIFICAR INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO	X					
29	VERIFICAR INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	X					
30	PRINCIPAL DE ÁGUA	X					
31	TESTAR TRANSFERÊNCIA DO MODO AUTOMÁTICO PARA MANUAL	X					



ANEXO IV
TABELA 5: LISTAGEM DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

TABELA 5 – LISTAGEM DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Válvula gaveta 10" FF classe 125 flangeada haste ascendente	03	PÇ		
2	Válvulas de retenção dupla portinhola FF – Instalação entre flanges ANSI16.5 Classe 125.	02	PÇ		
3	Válvula borboleta tipo wafer 10" FF c/ redutor manual 30:1 – Instalação entre flanges ANSI 16.5 classe 150	02	PÇ		
4	Tubo 2" x 6000m aço carbono / galvanizado	12	M		
5	Válvula gaveta 2" bronze classe 150 soldável	02	PÇ		
6	Válvula de retenção 2"- dupla portinhola FF – Instalação entre flanges ANSI16.5 Classe 125.	01	PÇ		
7	Redução aço carbono 2" x 1" soldável	01	PÇ		
8	Flange 1"	01	PÇ		
9	Flange 2"	02	PÇ		
10	Curva 90° aço carbono 2" soldável	05	PÇ		
11	Tê aço carbono 2" soldável	01	PÇ		
12	Tê de redução aço carbono 2" x 1" soldável	01	PÇ		
13	Redução aço carbono 1" x 1/2" soldável	01	PÇ		
14	Parafuso estojo cadmiado 5/8" x 150mm	04	PÇ		
15	Parafuso estojo cadmiado 1/2" x 80mm	04	PÇ		
16	Parafuso estojo cadmiado 3/4" x 280mm	24	PÇ		
17	Parafuso estojo cadmiado 3/4" x 110mm	72	PÇ		
18	Parafuso estojo cadmiado 5/8" x 110mm	16	PÇ		
19	Arruela lisa 5/8"	40	PÇ		
20	Arruela lisa 1/2"	08	PÇ		
21	Arruela lisa 3/4"	192	PÇ		
TOTAL					



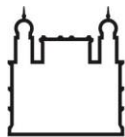
Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO V
DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

CARGO	QUANTIDADE MENSAL HOMEM HORA (H/H)	VALOR UNITÁRIO (R\$) MENSAL HOMEM HORA (H/H)	VALOR TOTAL (R\$) MENSAL DE HOME HORA (H/H)
Profissional Qualificado	100		
Quantidade de meses do contrato			12
Valor Anual Total para Manutenção Corretiva (R\$)			





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO VI



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Processo nº :

Pregão Eletrônico nº :

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº () que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

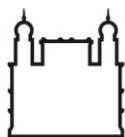
Rio de Janeiro _____ de _____ de 202.

DE ACORDO:

POR FARMANGUINHOS: _____

PELA EMPRESA _____





ANEXO VII

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 25387.000051/2022-99

2. Descrição da necessidade

A necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de equipamentos e peças de todo o sistema de combate a incêndio, fundamenta-se na exigência de manter regular e atualizado o plano de emergência da edificação, onde se preconiza o plano de ação as respostas emergenciais que surgirem e ainda as intercorrências que possam colocar em risco a rotina de trabalho e a vida dos colaboradores do Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM/Farmanguinhos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental	Roberto Carlos Lopes Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

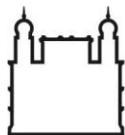
O Instituto de Tecnologia em Fármacos/Farmanguinhos é uma organização pública de administração indireta. Unidade Técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, vinculada ao Ministério da Saúde. Sua missão é atuar com responsabilidade socioambiental na promoção da saúde pública por meio da produção de medicamentos, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, geração e difusão de conhecimento.

Originado no âmbito da política do governo brasileiro, Farmanguinhos exerce papel de destaque na pesquisa e desenvolvimento de medicamentos essenciais. É o maior laboratório farmacêutico oficial vinculado ao Ministério da Saúde. Produz medicamentos para atender aos programas estratégicos do governo federal, que são distribuídos à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), além de atender também às demandas dos programas de assistência básica provenientes dos estados e municípios.

Desta forma, para cumprir a missão institucional de forma segura e eficaz, se faz necessário a contratação de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos presentes na rede de incêndio e casa de bombas de incêndio da unidade, a qual encontra-se em funcionamento.

5. Levantamento de Mercado

Informamos que a pesquisa de mercado que foi realizada de acordo com as Instrução Normativas nº 73/2020 e suas atualizações.



6. Descrição da solução como um todo

Com intuito de evitar o colapso da rede numa atuação de emergência com fogo dentro do Instituto de Tecnologia em Fármacos/Farmanguinhos, impedindo a atuação do corpo interno de Bombeiros Civis e dos Bombeiros Militares em caso de acionamento externo, por ineficiência dos equipamentos acessórios ao combate.

Economicidade, com a garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de sua vida útil, reduzindo o risco de falha ou defeito e necessidade de substituição de peças e componentes, contribuindo para o alcance dos resultados dessas atividades.

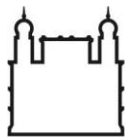
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por se tratar da primeira contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças de todo o sistema de combate a incêndio não foram obtida estimativa de preço para contratação em questão, inserimos a tabela com a descrição dos equipamentos para realização dos serviços.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qt
1	Motor Bomba Elétrica Jockey – 20CV TAG- 30039	UN	1
2	Motor PRINCIPAL- Bomba Elétrica – 250CV TAG- 551/1297	UN	1
3	Motor bomba a Diesel – 290CV TAG- 708673	UN	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para contratação foi de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação relacionada não deve sofrer parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a contratação do objeto pretendido, não se fará necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços existentes, e foi definida através do plano anual do setor CSTGA - Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são a garantia e continuidade dos serviços existentes, através manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças de todo o sistema de combate a incêndio.

Vale destacar que o requisito segurança é essencial, considerando que algumas atividades inerentes aos serviços de manutenção oferecem riscos de acidentes, então, a fim de evitar eventuais acidentes na prestação dos serviços e, por consequência, não cause danos aos operadores dos equipamentos, às instalações deste Instituto, bem como aos demais colaboradores, torna-se imprescindível.

13. Providências a serem Adotadas

O CSTGA - Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental, já dispõe de toda infraestrutura necessária para gerenciar a execução do serviço.

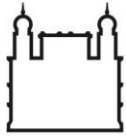
14. Possíveis Impactos Ambientais

Caso o manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de equipamentos e peças de todo o sistema de combate a incêndio não atenda aos requisitos legais estabelecidos no Termo de Referência e neste ETP, consequentemente a unidade incorrerá em crime ambiental. Portanto, os impactos ambientais negativos serão evitados e controlados de acordo com procedimento específico da área de Meio Ambiente e a fiscalização do contrato em relação ao atendimento legal previsto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável conforme todo o planejamento exposto, pois trata-se de item adquirido por intermédio de licitação. Os materiais/serviços em sua maioria são obtidos por meio de disputa na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e, quando não, por meio de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, na forma da Lei.

16. Responsáveis

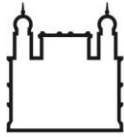
DENISE BARONE DA SILVA

Tecnologista em Saúde Pública

ROBERTO CARLOS PEREIRA LOPES

Técnico em Saúde Pública





ANEXO VIII
PORTARIA Nº 150/2019 – COGEAD



Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 01	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Fiocruz, considerando ainda:

1.1 O teor das determinações 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 754/2015-TCU-Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de divulgação aos órgãos do Sistema de Serviços Gerais - SISG no Portal de Compras do Governo Federal de caráter obrigatório;

1.2 A necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Fiocruz com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

1.3 Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas descritas nesta portaria;

1.4 A responsabilidade pela abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções tipificadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e previstas nesta portaria é da Unidade da Fiocruz na qual a licitação tenha ocorrido.

2.0 OBJETIVO

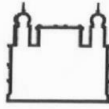
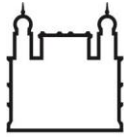
Normatizar padrões de dosimetria para toda a Fiocruz no que tange a aplicação das penalidades no processo de licitar.

3.0 DEFINIÇÕES

3.1 Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

3.2 Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 02	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

- 3.3 Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- 3.4 Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- 3.5 Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

4.0 - DAS SANÇÕES

Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

4.1 Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

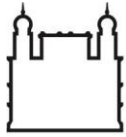
4.3 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

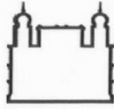
4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 03	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

4.5 Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

4.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

4.8 Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

4.9 Cometer fraude Fiscal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

5.0 - AGRAVANTES

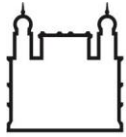
As sanções previstas no *item 4.0* desta portaria poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

5.1 Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

5.2 Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------





Ministério da Saúde
 FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Ministério da Saúde
 FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 04	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

5.3 Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

5.4 Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos *subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5* desta portaria poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no *item 3.0*, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes

6.0 - ATENUANTES

6.1 A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

6.2 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

6.3 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

6.4 A penalidade a que se refere ao *subitem 4.2* desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

6.4.1 A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

6.4.2 O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

6.4.3 Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no *item 5.0* desta portaria; e

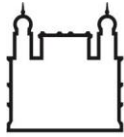
6.4.4 O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

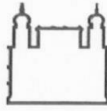
7.1 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 05	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

7.2 A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

7.3 Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.4 No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nos *itens 5.0 e 6.0* desta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores agravantes conforme previsto no caput do *item 5.0* para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do *item 6.0*, para redução da pena.

7.5 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na modalidade de Pregão como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da FioCruz.

7.6 Os editais de que trata o *subitem 7.5* serão aqueles que serão submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Nota: A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

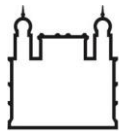
8.0 - VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Flavia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------





ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede na Avenida Comandante Guarany 447 – Curicica, Jacarepagua, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças de parte do sistema de combate a incêndio (sistema de bombas, conexões de entrada e saída em tubulações e válvulas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

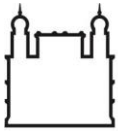
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 6151

Programa de Trabalho: 10.571.5020.7674.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: A1FAR.

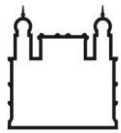
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

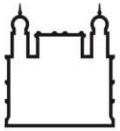
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

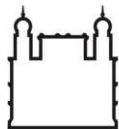
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

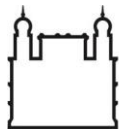
Fundação Oswaldo Cruz



Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO III DO EDITAL
PROPOSTA PRÓ-FORMA

PROCESSO: 25387.000051/2022-99

PREGÃO 174/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

UF:

CEP:

BAIRRO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

BANCO:

AGÊNCIA:/CONTA BANCÁRIA:

TELEFONE:

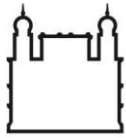
FAX:

Grupo	Item	Subitem	Preço Anual (R\$)		
1	01	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, conforme subitem 8.1 (Tabelas 2, 3 e 4) e Anexo III, do Termo de Referência.			0,00
	02	Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, conforme subitem 8.2 e Anexo V do Termo de Referência	Quantidade Total de Horas/Homem Anual	Valor Unitário Horas/Homem (R\$)	Valor Total Horas/Homem (R\$)
			1200	0	0,00
	03	Peças para Manutenção Corretiva - Tabela 5 e Anexo IV do Termo de Referência			0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO DOS ITENS 1,2 e 3)					0,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do representante legal e respectiva função na empresa



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

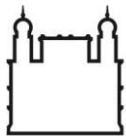


ANEXO IV DO EDITAL

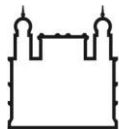
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - (IMR)		
Indicador de Nível de Serviços nº 1 Respeito aos atendimentos das demandas do Instituto de Tecnologia em Fármacos / FIOCRUZ		
ITEM	DESCRIÇÃO:	
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas de Farmanguinhos, no CTM-FAR- MANGUINHOS, relativamente ao objeto contratual, estas fixadas no Termo de Referência, bem como as demais solicitações pertinentes ao contrato feitas por carta/ofício, e-mail e telefone à CONTRATADA.	
Meta a cumprir	A execução dentro dos padrões de uma indústria farmacêutica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças de parte do sistema de combate a incêndio (sistema de bombas, conexões de entrada e saída em tubulações e válvulas) a serem executados de forma contínua no Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM e Campus Manguinhos dentro das Normas e Portarias vigentes.	
Instrumento de medição:	A execução dos serviços contratados será medida por meio de Indicadores de Desempenho, estes medidos pelo Software de Gerenciamento de Serviços de Farmanguinhos, pelas Ordens de Manutenção (O.M) emitidas pela CONTRATANTE, a serem seguidas e preenchidas pela CONTRATADA com os serviços realizados e finalizados, com o “de acordo” da Fiscalização, e também através de entrega de relatórios mensais, elaborados pela CONTRATADA.	
Forma de acompanhamento:	Pelas Ordens de Manutenção dos serviços e pelo relatório gerencial mensal.	
Periodicidade	Verificação diária de ocorrências - Medição Mensal	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Por cada Ordem de Manutenção de serviço, quando as ocorrências serão verificadas e valoradas individualmente.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
	1	0,2%
	2	0,4%
	3	0,8%
	4	1,6%
	5	3,2%
	Aplicação de: glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 3,2% (três vírgulas dois por cento) sobre o valor mensal do contrato de acordo com a tabela 1 constante deste Anexo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.	
Sanções	Advertência: ultrapassou o limite máximo de 3,2% (três vírgulas dois por cento), aplica-se a sanção prevista no subitem 20.2, inciso i deste Termo de Referência.	
	Multa: reincidência na ultrapassagem do limite máximo de 3,2% (três vírgulas dois por cento), aplica-se a sanção prevista no subitem 20.2, inciso “ii” do Termo de Referência.	
	Reincidência da ocorrência que ocasionou a aplicação da sanção de multa acima - possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no item 20 e seus subitens no Termo de Referência.	
OBSERVAÇÕES: Ocorrência não execução de atividade, ação, obrigação ou atendimento de prazos em condições divergentes ao estipulado no Termo de Referência e seus Anexos. Todas as ocorrências registradas nas Ordens de Manutenção de serviços, deverão ser notificadas à CONTRATADA, estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Todos os registros deverão ser datados. Todas as ocorrências deverão ser descritas no Relatório Mensal a ser enviado à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a fatura atestada para liberação do pagamento.		



**Tabela 1**

INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO DO DESVIO Para os itens a seguir, que a contratada		GRAU
1	Deixar de Manter em estoque produtos que não sejam biodegradáveis fora das especificações previstas em normas e portarias, sem autorização formal do contratante, por item e por dia de ocorrência;	1
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência	1
3	Deixar de Ter indicador mensal de 100%, do demonstrativo dos resultados obtidos na execução das Ordens de Manutenção Sistemática do tipo Preventiva dos serviços (Planejado x Realizado), conforme descrito no sibitem 10.1.3, por item e por ocorrência.	2
4	Deixar de Ter indicador mensal de 100%, do demonstrativo dos resultados obtidos na execução das Ordens de Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva dos serviços realizado conforme descrito no sibitem 10.1.3.	2
5	Deixar de Apresentar indicador mensal de 95% na avaliação de Satisfação do Cliente, registrados em cada Ordem de Manutenção (Sistemática do Tipo Preventiva e Não Sistemática do Tipo Corretiva), conforme descrito no sibitem 10.1.3, por item e por ocorrência;	2
6	Fornecer materiais, peças e componentes de qualidade inferior, e/ou fora das especificações dos fabricantes dos equipamentos, por item e por dia de ocorrência;	2
7	Deixar de Executar as exigências e fornecer a Documentação para SMS oriundos da execução de suas atividades dentro das dependências da Contratante, conforme previsto no ANEXO IV Deste Termo de Referência Valorado por item e por ocorrência;	2
8	Deixar de Manter o equipamento operante em 100% de sua capacidade.	3
9	Deixar de Fornecer vestimentas a seus empregados condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no item 13 e seus demais subitens Deste Termo de Referência Valorado por item;	3
10	Deixar de Fornecer no prazo descrito no item 13.5 as peças e componentes descritas no ANEXO III necessários para realização dos serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva, de cada equipamento descrito no item 4 e seus subitens deste Termo de Referência; valorado por item e por ocorrência;	4
11	Deixar de Efetuar as Manutenções Sistemáticas do tipo Preventivas dos equipamentos conforme no item 10 seus subitens deste Termo de Referência; valorado por evento e por ocorrência;	4
12	Deixar de Efetuar as Manutenções Não Sistemáticas do tipo Corretivas dos equipamentos conforme item 10 e seus subitens Deste Termo de Referência; valorado por evento e por ocorrência;	4
13	Deixar de Manter os profissionais (Engenheiro Mecânico, Técnico de Manutenção) com qualificação técnica, de acordo com estipulado no item 10 e seus demais subitens Deste Termo de Referência Valorado por item, por ocorrência e por funcionário;	4
14	Deixar de Atender aos chamados técnicos de Manutenção Não Sistemáticas nos prazos estabelecidos no item 10 e seus subitem, sendo valorado por item e por ocorrência;	4
15	Deixar de Atender, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços que são objeto deste contrato, por dia e por unidade de atendimento.	5
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por item e por ocorrência.	5



ANEXO V-A DO EDITAL

TERMO DE VISTORIA

Processo nº 25387.000051/2022-99

Pregão Eletrônico nº 174/2022-FAR

O _____ de Farmanguinhos/FIOCRUZ, para os fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a empresa.....enviou representante credenciado a esta FIOCRUZ, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

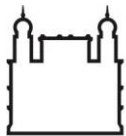
....., dede

DE ACORDO:

POR FARMANGUINHOS: _____

PELA EMPRESA: _____

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se ao licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por pessoa designada para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail smsseguranca@far.fiocruz.br ou através do telefone (21) 3348-5201, sendo sua realização comprovada por emissão de atestado de visita.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO V-B DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO N°: 25387.000051/2022-99

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 174/2022

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° _____ que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada na _____ representada pelo Sr. _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Rio de Janeiro, de _____ 2022.

DE ACORDO:

POR FARMANGUINHOS: _____

PELA EMPRESA: _____